

Secretarias de Obras e Transportes de Itapeva iniciam construções e reformas

Juliana Oliveira



Reforma da Praça Joaquim Marques Júnior, no centro da cidade, é uma das obras iniciadas pela Prefeitura nesta semana

página 6

cultura

Viagem Literária traz contação de histórias nesta quinta-feira

página 2

educação

Escola Municipal Oliva Gomes, da Caputera, é exemplo de ensino

página 3

turismo

Itapeva se prepara para receber a 1 Maratona de Mountain Bike

página 4

saúde

Projeto busca garantir qualidade de vida para profissionais

página 5

Prefeitura
de Itapeva

+cultura

Campanha Consciência Negra em Cartaz abre inscrições

O Governo do Estado de São Paulo acaba de lançar a campanha Consciência Negra em Cartaz o que é Consciência Negra para Você? e as inscrições estão abertas até o próximo dia 1 de setembro. Esta é a quarta edição da campanha. Os cartazes podem ser enviados pelos Correios ou até mesmo produzidos no site da campanha. Em novembro de 2010, a Secretaria vai escolher os melhores com a ajuda de banca de especialistas da área publicitária. É importante que as pessoas cheguem à consciência de que somos todos iguais, independentemente de cor de pele, origem, raça, pensamento político e religião. Somos todos iguais, disse o governador. O cartaz vencedor será utilizado na divulgação do Show da Consciência Negra, ponto alto da campanha, tradicionalmente realizado na Praça da Sé, em 20 de novembro. Além de designers gráficos, publicitários, artistas plásticos e estudantes, a Secretaria espera receber a contribuição do público em geral, e conta com uma ferramenta especial para isso: o site www.consciencianegra.com.br.

Prefeitura prepara contação de histórias na Estação Cultura

Programa é considerado um instrumento para a formação cultural das crianças

Ademir Schmidt

O Programa Viagem Literária proporcionará momentos de alegria para as crianças, nesta quinta-feira, 19 de agosto, em duas sessões, às 9h e às 15h, na Estação Cultura Comendador Newton de Moura Müzel. Nesta edição Itapeva receberá a contadora de histórias Patrícia Rocha, formada em Terapia Ocupacional e Contação de Histórias pela Secretaria de Cultura do município de São Paulo, atuando na área, desde o ano 2000, fazendo delas um instrumento para a formação cultural de crianças e adolescentes.

O espetáculo As palavras do mundo, é uma viagem pelos mitos da criação dos três cantos do mundo, de povos daqui e de acolá, que tentaram pela palavra explicar como surgiram as pessoas e a Terra. Nessa viagem, as palavras do mundo dão forma à origem de um povo específico, que é marcado pela mistura de crenças, cores, sabores e sons o povo brasileiro.

Este é o segundo ano do programa em Itapeva. Viagem Literária foi lançado em 2008 e consolidou-se por meio de uma parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e as Bibliotecas Públicas das cida-



Em 2009, Madalena Monteiro encantou alunos itapevenses

des participantes, como um dos mais amplos e diversificados projetos voltados ao livro e a leitura no Estado de São Paulo. Em sua primeira edição, levou autores e artistas consagrados a 40 municípios paulistas, atraindo milhares de pessoas às bibliotecas. No ano passado, o programa foi ampliado e atendeu a 55 municípios. Neste ano, o programa cresceu ainda mais. São 72 cidades participantes.

De junho a novembro, cada biblioteca receberá uma atração mensal, ligada à lite-

ratura. Serão 360 atividades que tem por objetivo estimular o prazer da leitura, incentivando o público a se aproximar cada vez mais da biblioteca. Bate-papo com escritores, contação de histórias e oficinas de criação literária serão o passaporte para uma deliciosa viagem pelo mundo dos livros, destaca André Sturm, coordenador geral do Programa Viagem Literária.

O evento é aberto a todos os interessados, em especial a estudantes, professores e historiadores.

Governo de Itapeva/SP

Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Vice-prefeito
ULYSSES MARIO TASSINARI
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
SONIA MARIA C. MARINHO CAVANI

Secretarias

Administração e Finanças
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR
Agricultura e Abastecimento
CASSIANO T. FOLLI OLIVEIRA
Cultura e Turismo
DAVIDSON PANIS KASEKER
Coordenação e Planejamento

JOSÉ MARIA SILVA
Defesa Social e Ação Social
LUCIANO ALLER DE OLIVEIRA
Educação
SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Indústria, Comércio e Desenvolvimento
ARMANDO RIBAS GEMIGNANI
Juventude, Esportes e Lazer
ANTÔNIO LOUREIRO DE ALMEIDA
Governo e Negócios Jurídicos
ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR
Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO
Saúde
MARCO ANDRÉ FERREIRA D OLIVEIRA

Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais
ANTÔNIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO
CÂMARA MUNICIPAL
Presidente - Paulo de la Rua Tarancón
Vice-presidente - Roberto Comeron
1 secretário - Walter Daniel da Silva Júnior
2 secretário - Eiel Ferreira Leite
Antônio Marmo Fogaça
Irene Aparecida Rosa
Oziel Pires de Moraes
Paulo Roberto Tarzã dos Santos
Sidnei José dos Santos Gonçalves
Wilson Roberto Margarido

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva
Criado pela Lei 1.750/2001 Decreto 4.902/2002
Jornalista Responsável:
Juliana Oliveira
MTB 38.111
Assessoria de Imprensa:
Ademir Schmidt, Alene Santos, Bárbara Laranja e Jaqueline Martins
telefone (15) 3526-8042
e-mail: imprensa@itapeva.sp.gov.br
www.itapeva.sp.gov.br
Impressão: Gráfica Valente
Tiragem: 1000 exemplares

Prefeitura
de Itapeva

+educação

Escola Municipal Oliva Gomes, da Caputera, é exemplo de ensino

Com a pontuação de 6.9, a escola ostenta um dos melhores índices do Brasil

Divulgação



Índices obtidos pelos alunos da escola pública itapevense ultrapassaram a média nacional

A Escola Municipal Oliva Gomes de Melo, que fica no Bairro Caputera, zona rural de Itapeva, conquistou a melhor nota no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de Itapeva - 6,9 - ultrapassando inclusive a média nacional, de 4,6 pontos. Essa foi a primeira vez que escolas das zonas rurais foram avaliadas através do Ideb.

As escolas da zona rural costumam ser desacreditadas. Então, é uma grande satisfação para o gestor ver sua instituição crescer e ganhar reconhecimento perante a comunidade, disse Raquel dos Santos Ribeiro, diretora da instituição.

A conquista ela atribui a dedicação, ao comprometimento, a capacidade e experiência de toda a equipe escolar, além da não rotatividade dos professores na escola.

De acordo com ela, a equipe é fixa e isso ajuda muito. Há docentes que lá exercem suas tarefas há 10 anos. Para ela, algumas das maiores responsáveis pela nota obtida são as professoras Tânia Demetrio e Gilda de Oliveira que trabalham por área com os alunos. Essa ação é muito importante e dá tão certa que logo se vê os resultados.

A escola também incentiva os alunos a ler e premia aqueles que mais se envolvem com a leitura e apresentam melhores resultados na sala de aula. Segundo o auxiliar de biblioteca Gilberto Macedo, é feita uma seleção dos destaques e esses resultados são colocados em evidência. Os alunos são premiados com brindes feitos de materiais recicláveis.

Não acho a minha escola diferente, pois tudo o que é ofere-

cido às escolas da zona urbana é oferecido às escolas da zona rural. O que mudam são os alunos. Os nossos se mostram mais interessados. Para eles a escola tem um significado maior. Ela é o orgulho deles. Exemplo disso é que não temos vandalismo, evasão escolar e abandono. O índice de retenção também é mínimo, concluiu.

Atualmente, a escola atende a 178 alunos, dos ensinos Infantil e Fundamental, com idades de 4 a 10 anos.

Ideb - O Ideb leva em conta dois fatores que interferem na qualidade da educação: rendimento escolar (taxas de aprovação, reprovação e abandono) e médias de desempenho na Prova Brasil.

Entre os municípios com as piores notas no Ideb 2009 na 4ª série estão cinco cidades da Bahia, duas do Piauí, duas da Paraíba e uma do Pará. A pior nota foi de Apurema, na Bahia, com 0,5.

Educação promove reunião com diretores

Na última sexta-feira, 06 de agosto, a Secretaria Municipal de Educação de Itapeva realizou a reunião de abertura do 2º semestre de 2010 das atividades escolares com diretores das Escolas Municipais de Itapeva.

O foco foi envolver os líderes da Educação do município nas decisões de Políticas Públicas Educacionais de Itapeva.

O evento aconteceu na Associação Atlética do Banco do Brasil, avaliou os trabalhos do 1º semestre e realizou planejamentos para o 2º.

De acordo com a secretária municipal de Educação de Itapeva, das seis metas estipuladas, quatro foram atingidas. Mais de 50% do esperado. A avaliação superou as expectativas. Dentro do princípio de descentralização estamos avançando muito, o que nos possibilita agir de forma mais eficiente para atingir os objetivos do Plano de Metas para 2010 da SMEf, disse.

O planejamento foi voltado às questões orçamentárias, priorizando o que as escolas mais precisam, tais como aquisição de material, reforma e ampliação.

Para a secretária, este trabalho com os gestores concretiza a gestão educacional de Itapeva. Uma educação de qualidade só é possível se houver a ampla participação da liderança local, explicou.

No total, mais de 50 diretores participaram da reunião.

Atualmente, Itapeva conta com 17 Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs; 26 Escolas Municipais de 1ª a 4ª séries e 15 Escolas Municipais de 5ª a 8ª séries.

**A escola é o
orgulho dos
alunos, diz a
diretora Raquel
Ribeiro**

Prefeitura
de Itapeva

+turismo

Desfile com modelos agita Cultura na Praça

A edição do Projeto Cultura na Praça deste sábado (7), na Praça Anchieta recebeu numeroso público que compareceu para prestigiar os artistas itapevenses, sendo que o ponto alto do evento foi o desfile com os modelos da agência RP Models. O desfile empolgou o público.

O evento contou também com a dança urbana do Grupo EDA, com coreografias de Thiago Fogaça; cultura hip hop com Deficiência Ativa; cantor Ademir Schmidt, interpretando clássicos da música sertaneja, com destaque para Boiadeiro Errante, de Teddy Vieira; o melhor do pop rock com a Banda Mixspace, além de exposição e vendas de sacolas ecológicas da AMBIS ~ Associação das Mulheres em Busca da Igualdade Social do Bairro de Cima.

Mixspace - Outro destaque foi a o lançamento da Banda Mixspace formada há dois meses, com os integrantes Nando (vocal); João Pedro (guitarra Solo/ e back vocal), Luan (guitarra base); Mateus (contra baixo) e Giovanna (bateria). A banda toca covers de bandas como Fresno, Nx Zero, Restart, Hevo84, Strike, dentre outras.

O Projeto Cultura na Praça é uma realização da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Itapeva, com apoio cultural da Associação Comercial de Itapeva (Aciai) e Sincomércio.

Próxima - A próxima edição do Projeto Cultura na Praça acontecerá no dia 21, a partir das 10h, na Praça Anchieta, com diversas atrações.

Itapeva se prepara para receber a 1ª Maratona de Mountain Bike

Competição deve atrair um grande número de atletas ao município

Quem gosta de aventura, estar em contato direto com a natureza, descobrindo paisagens exuberantes, em um percurso de mais de 50 km, enfrentando diferentes graus de dificuldades, não pode perder a 1ª Maratona de Mountain Bike de Itapeva. O evento acontecerá no dia 12 de setembro, com largada às 10h, saindo do Parque Pilão d'gua.

Acredito que será uma prova inesquecível. Eles (os participantes) passarão pelo Cânion do Itanguá, descobrindo belas paisagens. A maratona tem por objetivo divulgar o turismo de nossa região. Convido a todos que gostam de aventuras a participarem, diz o secretário municipal da Cultura e Turismo de Itapeva.

As inscrições podem ser feitas no site www.itapevaecoturismo.com.br. A taxa de inscrição é de R\$ 25,00.

No mesmo dia, das 11h às 16h,



Reprodução

Participantes descobrirão as belas paisagens da cidade

acontecerá a Gincana Cultura e Lazer, no Pilão d'gua.

Realização - A 1ª Maratona de Mountain Bike de Itapeva é uma realização da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo e Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, com apoio da Itapeva Viagens e

Ecoturismo, Itararé Adventure, ACVI ~ Associação dos Monitores de Turismo de Itapeva e Região e Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3522-3875 ou no site www.culturitapeva.com.br.



**12/Set
2010**

1ª Maratona

Mountain Bike

ITAPEVA-SP

PRÊMIAÇÃO

FEMININO

1º colocado: R\$ 200,00

2º colocado: R\$ 150,00

3º colocado: R\$ 100,00

MASCULINO

1º colocado: R\$ 500,00

2º colocado: R\$ 400,00

3º colocado: R\$ 300,00

4º colocado: R\$ 200,00

5º colocado: R\$ 100,00

Prefeitura
de Itapeva

+saúde

Projeto busca garantir qualidade de vida para profissionais

Programa é aplicado entre os auxiliares e técnicos de Enfermagem da Prefeitura

Jaqueline Martins



O psicólogo João Resene entre as profissionais de Enfermagem da rede pública municipal

A Secretaria Municipal da Saúde de Itapeva, por meio do Departamento de Educação Permanente está promovendo mais um curso para os funcionários da Saúde, desta vez os técnicos e auxiliares de enfermagem da rede básica foram contemplados e estão participando do Projeto Progredir.

O objetivo é contribuir para a melhoria da qualidade e do nível da saúde do trabalhador, como medidas da promoção da saúde e prevenção de agravos resultantes da relação trabalho ~ ambiente ~ consumo ~ saúde.

A nossa proposta é realizar ações de promoção, prevenção e de recuperação da saúde dos trabalhadores da Saúde. Em 2009 iniciamos este projeto com um determinado foco para os Agentes Comunitários de Saúde e em 2010 vamos trabalhar com os técnicos e auxiliares de enfermagem, diz o pre-

feito João Resene.

O psicólogo disse também que o projeto vem ao encontro da grande ocorrência de queixas e sintomas de depressão, desmotivação, estresse, tensão emocional, dificuldades na área de relações pessoais e interpessoais, irritabilidade, baixa produtividade, entre outros problemas, que se observou a necessidade de uma proposta de cuidado e atenção desse público.

O Projeto Progredir está sendo desenvolvido de acordo com as diretrizes do Plano Regional de Saúde do Trabalhador, realizado pelo Cerest..

Cada encontro tem, no máximo 12 participantes, com até quatro horas de duração. Nós desenvolvemos dinâmicas, levantamos questões que ampliam a visão de mundo, do conhecimento e das relações, conta Resene.

Projeto Progredir - O curso teve início em maio de 2010 e segue até outubro deste ano. O projeto foi dividido em seis encontros e no mês de novembro será realizada uma confraternização com todos os 100 profissionais da área.

Para o psicólogo João Resene, o corpo de Enfermagem nas unidades básicas de saúde é a estrutura do trabalho para os cuidados preventivos e de promoção da saúde nas comunidades. Durante esses encontros é proporcionado modestamente um suporte de apoio. Nós pretendemos que eles resgatem sua autoestima e identidade profissional e tenham a possibilidade de autodesenvolvimento pessoal, enquanto trabalhadores da enfermagem. Que possam melhorar seu olhar no que se refere ao cuidar e ser cuidado, ressalta.

Segunda etapa do curso Subsídiosf começa dia 16

Nesta semana terá continuidade o curso de Subsídios Pedagógicos para Ações de Educação Permanente no SUSf. Trata-se de um projeto desenvolvido pelo Núcleo de Educação Permanente da DRS de Sorocaba em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde.

O curso será ministrado em duas etapas. Durante os dias 02, 03 e 04 deste mês foram realizadas as primeiras oficinas e nos próximos dias 16, 17 e 18 de agosto acontece a segunda e última etapa do curso. O aperfeiçoamento é feito em regime presencial realizado por meio de oficinas sequenciais que totalizam 48 horas.

O curso destina-se aos profissionais componentes do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do CGR Itapeva, representados pelos 15 municípios da região. São 30 profissionais que receberão o certificado de participação do curso.

Segundo a diretora do núcleo de Educação Permanente ~ CDQS da DRS Sorocaba, Maria Christina Guimarães Villela, o objetivo do aperfeiçoamento é instrumentalizar os participantes para a execução de propostas pedagógicas de capacitação e desenvolvimento para trabalhadores do SUS.

Para a cirurgiã dentista, Laura Bianchi que representa o município de Itapeva no NEP, o curso tem sido enriquecedor. Nós aprendemos diversas técnicas através das dinâmicas de grupo, onde cada participante pode expor a sua visão e trocar experiências com os demais participantes, conta.

Prefeitura
de Itapeva

+obras

Nepotismo leva MP a determinar exonerações

O Ministério Público do Estado de São Paulo determinou a exoneração de servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança que sejam cônjuges ou companheiros ou tenham relação de parentesco consanguâneo. Os casos valem para parentes até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, diretores municipais, chefe de gabinete, procurador geral do município, vereadores ou servidores detentores de cargos de direção, chefia ou de assessoramento.

A exoneração determinada pelo MP é para os cargos em comissão onde foi considerado haver nepotismo cruzado. São os cargos de Arlete Machado Corrêa Gonçalves, Armando José Rosa, Claudinéia Aparecida Fogaça, Claudinei de Araújo Fogaça, Elcio Renato Bonifácio de Azevedo, Elizabete Domingues dos Santos, Cláudia da Conceição Souza ou Wladimir Wilson de Mattos.

O Ministério Público ainda determina a ampla publicidade da recomendação, para que todas as autoridades municipais fiquem cientes de que a não observância da recomendação importará no ajuizamento de ação civil pública. A partir da publicidade da presente recomendação, todos estarão cientes da conduta irregular praticada e, portanto, qualquer omissão no cumprimento da recomendação, importará em conduta dolosa, podendo inclusive caracterizar ato de improbidade administrativa, informa o promotor de Justiça de Itapeva Hélio Dimas de Almeida Júnior.

Nova Avenida começa a ser construída em Itapeva

Além da avenida, Prefeitura iniciou revitalização da Praça Joaquim Marques Jr

Juliana Oliveira



O pedreiro Alessandro Rodrigues em ação pela revitalização da praça que fica no centro da cidade

A Prefeitura de Itapeva, através das Secretarias Municipais de Obras e de Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais, iniciou nesta semana a construção da Avenida Projetada. São 500 metros de pavimentação da avenida que vão facilitar o caminho de motoristas e pedestres que trafegam da Vila São Camilo rumo ao centro da cidade. Os moradores aprovaram a iniciativa.

Vai melhorar muito para nós que levamos as crianças na escola, diz Maria Olívia, moradora do Jardim São Camilo. A Prefeitura também está se preparando para pavimentar o trecho que liga o bairro Jardim Europa à saída da Vila São Camilo.

Segundo o secretário municipal de Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais de Itapeva, são várias ações que estão sendo realizadas neste momento na cidade. Entre elas está o plantio de gramas e plantas em dois importantes pontos: na Rua Julio Vieira Holtz,

que faz a ligação das avenidas Mário Covas e Paulina de Moraes e no Parque Pilão D'gua. A Prefeitura também iniciou nesta semana a reforma da Praça Joaquim Marques Júnior, no centro da cidade.

Segundo o assessor de governo Luiz Carlos Alves Proença, o objetivo é revitalizar toda a área

através da poda de árvores, melhorias na iluminação pública e também nas ruas do entorno, como a Dom Luiz de Souza, que receberá a operação tapa-buracos. O objetivo, segundo ele, é contribuir com a qualidade de vida de quem utiliza a praça e de quem trabalha naquela área.

Bárbara Laranja



Maria Olívia, moradora da Vila São Camilo, elogia iniciativa

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo nº 020/10

Concede Título de Cidadão Itapevense

PAULO DE LA RUA TARANCÓN,
Presidente da Câmara Municipal
de Itapeva, Estado de São Paulo,
faz saber que a Câmara aprovou
e ele promulga o seguinte

Decreto Legislativo

Art. 1º - Fica concedido ao Sr Narciso Ruben Rodrigues Iglesias o Título de Cidadão Itapevense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapeva, 06 de agosto de 2010.

PAULO DE LA RUA TARANCÓN
PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 021/10

Concede Título de Cidadão Itapevense

PAULO DE LA RUA TARANCÓN,
Presidente da Câmara Municipal
de Itapeva, Estado de São Paulo,
faz saber que a Câmara aprovou
e ele promulga o seguinte

Decreto Legislativo

Art. 1º - Fica concedido ao Prof. Laerte Roque de Barros o Título de Cidadão Itapevense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapeva, 06 de agosto de 2010.

PAULO DE LA RUA TARANCÓN
PRESIDENTE

ATO DA MESA nº 34/10

Considerando que o TCE entendeu irregular a revisão dos subsídios dos Vereadores no exercício de 2008;

Considerando que está em desacordo com o Art. 37, X, da Constituição Federal, cujos índices aplicados para estes e para os servidores desta Casa Legislativa são distintos,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal
de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso
suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - A devolução da diferença apontada pelo TCE no importe de 5% (cinco por cento) a título de subsídios dos agentes políticos outorgado aos mesmos, será feita aos cofres públicos mediante depósito, mês a mês, referente ao exercício de 2008.

Art. 2º – Na atualização dos valores recebidos será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3º - A devolução será feita nos termos do cronograma de parcelamento elaborado pelo Departamento Pessoal da Câmara que neste Ato se institui, em 05 (cinco) vezes, tomando-se por base o valor total a ser devolvido a partir do dia 10 de setembro de 2010.

Art. 4º - Os depósitos para tal finalidade serão efetuados junto

aos cofres públicos do Município, o qual expedirá a respectiva guia de recolhimento, e apresentadas junto ao Departamento Pessoal desta Casa Legislativa todo dia 10 do mês subsequente.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapeva, 05 de agosto de 2010.

PAULO DE LA RUA TARANCÓN
PRESIDENTE

WALTER DANIEL DA SILVA JUNIOR ELIEL FERREIRA LEITE
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 02.1537/2010 Data de Protocolo: 06/08/2010
No. CEVS: Data de Vencimento: / /
Razão Social: ROSEMEIRE MORAES DE LIMA ME
CNPJ/CPF: 110.408.178/40 - ()
Endereço: R VICENTE DE BARROS,77 VL DOM BOSCO
Município: CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: ROSEMEIRE MORAES DE LIMA ME CPF: 110.408.178-40
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A gerente Técnico Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO SERIE AB, Nº 946. Fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, segunda-feira, 09 de agosto de 2010.

02. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 02.1535/2010 Data de Protocolo: 06/08/2010
No. CEVS: Data de Vencimento: / /
Razão Social: OSNI SALVADOR ALVES DE LIMA ME
CNPJ/CPF: 010.294.141/0001-18()
Endereço: R OLMIRO DE CAMPOS PEREIRA,44 JD BELA VISTA
Município: CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: OSNI SALVADOR DE LIMA CPF: . . . -
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A gerente Técnico Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO SERIE AB, Nº 944. Fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, segunda-feira, 09 de agosto de 2010.

03. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 02.1536/2010 Data de Protocolo: 06/08/2010
No. CEVS: Data de Vencimento: / /
Razão Social: MARIA DE LOURDES COSTAALMEIDA ME
CNPJ/CPF: 010.625.601/0001-43()
Endereço: R PAULO PETZOLD,220 PQ SÃO JORGE
Município: CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: MARIA DE LOURDES COSTAALMEIDA CPF: . . . -
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A gerente Técnico Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO SERIE AB, Nº 948. Fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, segunda-feira, 09 de agosto de 2010.

04. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 02.1526/2010 Data de Protocolo: 05/08/2010

Continua na página 8

Continuação da página 7

No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: HOTEL COLONIAL PALACE DE ITAPEVALTDA
 CNPJ/CPF: 064.595.879/0001-44()
 Endereço: EPAMINONDAS FERREIRA LOBO,197 CENTRO
 Município: CEP: 18400-000 UF: SP
 Resp. Legal: HOTEL COLONIAL PALACE ITAPEVALTDA CPF: . . . -
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A gerente Técnico Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO SERIE AB, Nº 936. Fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.

ITAPEVA, segunda-feira, 09 de agosto de 2010.

05. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

No. Protocolo: 02.1525/2010 Data de Protocolo: 05/08/2010
 No. CEVS: 352240601-561-000101-1-1 Data de Vencimento: / /
 Razão Social: STELLA MARY VIEIRA SANTOS ME
 CNPJ/CPF: 007.119.471/0001-62()
 Endereço: R CEL QUEIROZ,454 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-465 UF: SP
 Resp. Legal: STELLA MARY VIEIRA SANTOS CPF: 348.592.658-23
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A gerente Técnico Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO SERIE AB, Nº 217. Fica concedido o prazo de 10 dias para interposição de recurso ou pagamento da multa.

ITAPEVA, segunda-feira, 09 de agosto de 2010.

06. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

No. Protocolo: 02.1522/2010 Data de Protocolo: 04/08/2010
 No. CEVS: 352240601-471-000196-0-7 Data de Vencimento: / /
 Razão Social: MINI MERCADO ZAVALTDA ME
 CNPJ/CPF: 056.942.360/0001-67()
 Endereço: R JOSE GONÇALVES DE ALMEIDA,352 GUARIZINHO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-100 UF: SP
 Resp. Legal: Zaqueu Valerio da Silva CPF: 026.815.998-06
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A gerente Técnico Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO SERIE AB, Nº 947. Fica concedido o prazo de 10 dias defesa ou impugnação deste auto.

ITAPEVA, segunda-feira, 09 de agosto de 2010.

07. Comunicado de TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

No. Protocolo: 02.1523/2010 Data de Protocolo: 04/08/2010
 No. CEVS: 352240601-471-000196-0-7 Data de Vencimento: / /
 Razão Social: MINI MERCADO ZAVALTDA ME
 CNPJ/CPF: 056.942.360/0001-67()
 Endereço: R JOSE GONÇALVES DE ALMEIDA,352 GUARIZINHO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-100 UF: SP
 Resp. Legal: Zaqueu Valerio da Silva CPF: 026.815.998-06
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A gerente Técnico Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DO TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO AB, Nº 298.

ITAPEVA, segunda-feira, 09 de agosto de 2010.

01. Comunicado de NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

No. Protocolo: 02.1542/2010 Data de Protocolo: 09/08/2010
 No. CEVS: 352240601-472-000059-1-6 Data de Vencimento: / /
 Razão Social: JOSE FERNANDES ANSELMO ME
 CNPJ/CPF: 005.606.337/0001-60()

Endereço: R CEL CRESCENCIO,751 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-140 UF: SP
 Resp. Legal: JOSE FERNANDES ANSELMO CPF: 257.988.678-89
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A gerente Técnico Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA SERIE AA, Nº 00101. Fica concedido o prazo de 30 dias para pagamento da multa.

ITAPEVA, terça-feira, 10 de agosto de 2010.

01. Comunicado de NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

No. Protocolo: 05.1551/2010 Data de Protocolo: 10/08/2010
 No. CEVS: 352240601-468-000004-0-0 Data de Vencimento: / /
 Razão Social: COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ITAPEVACO
 CNPJ/CPF: 007.008.517/0001-76()
 Endereço: R FRANCISCO DE LIMA,180 VL APARECIDA
 Município: ITAPEVA CEP: 18401-050 UF: SP
 Resp. Legal: FABIO RODRIGUES DE SOUZA CPF: 327.025.758-97
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A gerente Técnico Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA SERIE AA, Nº 102. Fica concedido o prazo de 30 dias para pagamento da multa.

ITAPEVA, segunda-feira, 09 de agosto de 2010.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Editais de: - Pregões Presenciais 77 e 78/2010 Acham-se abertas nesta Prefeitura as seguintes licitações:

Pregão Presencial Nº 77/2010 Pregão Presencial Nº 77/10 do tipo Menor Preço por LOTE; OBJETO: Aquisição de materiais de construção para cozinha comunitária – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Credenciamento, início às **09:00** horas do dia **25/08/2.010**. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, **Informações: pinhe@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8048**. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva-SP**.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 12 de agosto de 2.010. JOSÉ CARLOS PIGNAGRANDE – Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 78/2010 Pregão Presencial Nº 78/10 do tipo Menor Preço por LOTE; OBJETO: Aquisição de licença de uso de softwares destinadas em Administração Municipal – para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapeva. Credenciamento, início às **14:00** horas do dia **30/08/2.010**. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, **Informações: compras@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8004**. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva-SP**.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 12 de agosto de 2.010. ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS – Pregoeiro

Proc. Administrativo nº 5.546/10.

Licitação: Concorrência Pública Nº 02/2010.

D E C I S Ã O

Considerando os poderes que me são outorgados pela Lei Orgânica do Município, bem assim do que consta deste procedimento, especialmente a manifestação da Secretaria M. dos N. Jurídicos, que adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso, impetrado pela empresa LABORATÓRIO CLÍNICO SÃO LUCAS DE ITAPEVA – LTDA, contra a Adjudicação em favor da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TALIBERT LTDA; Concorrência Pública nº 02/2010 e **H O M O L O G O**, a adjudicação da **Concorrência Pública nº 02/2010**, em consonância com o parecer da Comissão de Julgamento de Licitações desta Municipalidade em favor de: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TALIBERT LTDA**.

PUBLIQUE-SE, para que a presente decisão surta seus efeitos legais. Itapeva, 06 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal

Processo nº. 5.396/10

Autoria: **Município de Itapeva**Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2010 – NÃO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – REVOGAÇÃO – INTERESSE PÚBLICO - POSSIBILIDADE**

Diante do contido nos autos, principalmente no que tange ao parecer jurídico exarado pelo Sr. Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, acostado às fls. retro, a qual **ADOTO** como razão de decidir.

I. Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e considerando as normas constitucionais referentes à matéria **REVOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº. 33/2010, por razões de interesse público, na forma do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93

II. Outrossim, deverá ser ofertado à empresa vencedora a faculdade de apresentar seu contraditório e ampla defesa, consoante a premissa constitucional e legal, trazida no §3º do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

III. Após as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE**, para que a presente decisão surta seus legais efeitos.

Itapeva, 02 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2010
Secretaria Municipal da Saúde

Contratação de Médicos para o PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2010

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 6º, incisos VI e VII, da Lei Municipal nº. 2375/2006, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Municipal nº. 2376/06, que dispõe sobre a criação de cargos que especifica e a extinção de cargos junto à estrutura da Administração Municipal e dá outras providências;

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para suprir a deficiência de pessoal na área da saúde com o objetivo de preservar e garantir a prestação de serviços públicos essenciais à população;

Considerando principalmente a necessidade de adequação à ESF – Estratégia de Saúde da Família, que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, reafirmando os princípios básicos do SUS: universalização, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade - mediante o cadastramento e a vinculação dos usuários;

Considerando que a equipe básica da ESF é composta por no mínimo: médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem (ou técnico de enfermagem) e Agentes Comunitários de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais;

Considerando a necessidade de manutenção deste Convênio no Município:

A Prefeitura Municipal de Itapeva torna público que fará realizar em local, data e hora conforme especificados neste edital, Processo Seletivo com o objetivo da contratação para a Secretaria Municipal da Saúde, por prazo determinado, nas condições estabelecidas nos respectivos Editais, publicados no Diário Oficial do Município de Itapeva e disponibilizados no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br - com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; no artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Itapeva; na Lei Municipal 2375/06 – artigo 6º, incisos VI e VII e legislação posterior pertinente, para as seguintes funções, conforme constante abaixo:

1. QUADRO DE FUNÇÕES

1.1 – Este Processo Seletivo abrange as seguintes vagas:

Função Vagas Cadastro Reserva Carga horária semanal

Referência/Salário mensal Pré-requisitos

Médico Clínico Geral 12 24 40h R\$ 7796.19

Superior completo em Medicina com inscrição no CRM.

2. LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

2.1 A função identificada no presente edital é para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no Município de Itapeva, com base no Artigo 6º, incisos VI e VII da Lei Municipal nº. 2375/2006, a

critério da Secretaria Municipal de Saúde e subordinação à mesma, para cumprimento das atribuições descritas no anexo II deste Edital.

2.2 A validade das contratações decorrentes deste Processo de Seleção Pública está condicionada à vigência do Convênio celebrado entre o Município de Itapeva e o Governo Federal – Programa Saúde da Família.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 16 a 18 de agosto de 2010, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Mário Prandini, 930 – Centro – Itapeva/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

3.1.1 – Não serão permitidas inscrições fora dos prazos e das datas estipuladas acima.

3.2 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo:

1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto no 70.436/72;

2. Estar em gozo dos direitos políticos;

3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

5. Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

7. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;

8. Atender às exigências de escolaridade e aos pré-requisitos constantes das tabelas de funções, descritos neste edital, na data da contratação;

9. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapeva por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

10. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

11. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal;

12. Todos os requisitos especificados nos itens acima deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópia no ato da contratação, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar;

3.3 - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia de identidade do procurador e do candidato;

3.4 - Para a inscrição o candidato, ou o seu procurador, deverá possuir os seguintes documentos:

a) documento de identidade (RG);

b) requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado;

c) comprovante de escolaridade exigida para a função;

d) comprovante da inscrição do profissional junto ao órgão de classe ou equivalente – CRM;

e) procuração, com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador;

f) a inscrição será confirmada, após a apresentação de toda a documentação solicitada no item 3.4 e a entrega do número do candidato devidamente rubricado por responsável pelo recebimento.

3.5 - O interessado terá acesso gratuito no local determinado no item 3.1 do Capítulo 3 – **DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**, ao “Edital de Processo Seletivo nº 04/2010 Contratação de Médicos para o PSF” onde preencherá a Ficha de Inscrição de acordo com as Tabelas de Funções constantes deste Edital.

3.5.1 - O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO estará disponível também na internet na página da Prefeitura Municipal de Itapeva – www.itapeva.sp.gov.br

3.6 - O Candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição não entregá-la no local especificado no item 3.1 dentro do prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Processo Seletivo.

Continua na página 10

Continuação da página 9

3.7 - No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelo preenchimento da ficha.

3.8 - Ficará retido no ato da inscrição somente a ficha de inscrição preenchida, a procuração e a cópia do RG do procurador, quando for o caso e cópia dos títulos indicados no item 8 deste Edital.

3.9 - Os demais documentos exigidos no item 3.4 deverão ser apresentados pelo candidato no ato da contratação.

3.9 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preencher a ficha com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

3.9.1 - A ficha de inscrição deverá ser preenchida no posto de inscrição pelo próprio candidato ou seu procurador.

3.9.2 - A inscrição será gratuita.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior àquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.2 - As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.

4.2.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.3 - Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4 - O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

4.5 - No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

4.6 - O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo será realizado em etapa única e consistirá em:

5.1.1 - Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes da **Bibliografia especificada no Anexo I** deste edital;

5.1.2 - Pontuação obtida com os títulos apresentados.

5.2 - Compete à banca de inscrição tão somente o recebimento dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 - O processo seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, composta com questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, que versarão sobre a Bibliografia especificada no Anexo 1 deste edital.

6.1.1 - Cada questão vale dois pontos, totalizando a nota máxima de 80 pontos.

6.1.2 - Das quatro alternativas possíveis, apenas uma estará correta.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 - A prova objetiva será realizada no dia 28 de agosto de 2010, às 9h00, horário de Brasília, na Escola Municipal Dom Silvio Maria Dário, situada na Rua Lucas de Camargo, 419 - Centro - Itapeva/SP.

7.2 - O candidato deverá chegar ao local das provas com meia hora de antecedência do início das mesmas, munido do documento de identidade original e de caneta esferográfica transparente preferencialmente de tinta azul ou preta.

7.3 - Não será admitido ao local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Serão considerados títulos, para efeito de pontuação nos limites abaixo estabelecidos: curso de especialização com o mínimo de

360 (trezentos e sessenta) horas; créditos obtidos em curso de Mestrado; título de doutorado e título de Mestrado, reconhecido pela Sociedade Brasileira da Especialidade ou pelo MEC na mesma especialidade. Serão, também, considerados títulos: cursos ministrados na área para a qual o candidato se inscreveu, com o mínimo de 60 (sessenta) horas desde que realizados nos últimos cinco anos; trabalhos apresentados em eventos científicos, desde que comprovados por documento emitido pela entidade promotora do evento e experiência de trabalho em PSF, na área para a qual o candidato se inscreveu.

8.1.1 - A pontuação dos títulos será atribuída da seguinte forma:

Discriminação	Na área	Fora da área	Limites de pontos
Especialização ou créditos de mestrado	2,0	1,0	3,0
Doutorado	3,0	1,5	4,5
Mestrado	3,0	1,5	4,5
Cursos ministrados	1,0	-	2,0
Trabalhos apresentados em eventos específicos	0,5	-	1,0
Experiência por ano de trabalho em PSF	1,0	-	5,0

8.1.2 - Limite Total de Pontos para Títulos será de 20 (vinte) pontos.

8.2 - Os títulos deverão ser apresentados através de cópias conjuntas aos originais dos documentos, entregues no momento da inscrição.

8.3 - O candidato que, no momento da inscrição, não entregar a cópia da documentação referente a títulos, não terá os pontos computados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota da pontuação final, em lista de classificação (Classificação Final).

9.1.1 - A nota da pontuação final será resultante da soma da nota obtida na prova objetiva, acrescida dos títulos apresentados.

9.2 - Na hipótese de igualdade na Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) tiver maior idade;

c) tiver maior tempo de experiência em PSF;

d) obtiver a maior nota na prova objetiva;

e) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade;

9.2.1 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9.3 - A divulgação do resultado preliminar será no dia 08/09/2010, nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde de Itapeva e Imprensa Oficial do Município.

10. DA ADMISSÃO

10.1 - Dentro do limite das vagas pré-estabelecidas e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo será convocado a assinar contrato com o Município, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 2375/2006, sujeitando - se às Normas e Regulamento da Prefeitura Municipal de Itapeva.

10.2 - Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

10.3 - O candidato aprovado no processo seletivo convocado para procedimentos pré-admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto em relação à aplicação da avaliação dos títulos quanto em à classificação dos aprovados.

11.2 - Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, emprego a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura devendo ser endereçados à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Mário Prandini, 930 - Centro - Itapeva/SP.

11.3 - Os recursos deverão ser interpostos nos dias 09 e 10/09/2010, pessoalmente ou por terceiros mediante procuração específica para este fim, não se admitindo recursos postados via Correio.

11.4 - Os recursos devidamente preenchidos deverão ser entregues

Continua na página 11

Continuação da página 10

no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Mário Prandini, 930 – Centro - Itapeva/SP, das 8 às 12horas e das 14 às 17 horas, acompanhados de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

11.5- Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

11.6- Admitir-se-á um único recurso por candidato.

11.7-. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8 -A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 – Todas as publicações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo, serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva e estarão à disposição no site: : www.itapeva.sp.gov.br

12.2 – Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes no item 1 – QUADRO DE FUNÇÕES. O número de vagas poderá ser aumentado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Itapeva para atender a demanda do município, respeitadas as classificações e validade deste processo seletivo.

12.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 – A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.5 - O candidato aprovado deverá manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, durante a validade deste processo seletivo, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização. Quando houver mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá encaminhar carta constando o nome do processo seletivo, o nome do candidato, a função a que está concorrendo, a referida alteração e assinatura e protocolar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - PMI a/c Departamento de Recursos Humanos – Processo Seletivo 04/2010, Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP.

12.6 – A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA o direito de aproveitar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades.

12.7 – Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itapeva, de acordo com a ordem de classificação final.

12.8 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Recursos Humanos e Negócios Jurídicos no que tange à realização deste processo seletivo.

12.9 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Município de Itapeva e na Secretaria Municipal de Saúde.

12.10 – Este processo seletivo terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Itapeva.

12.11 – Caberá ao Prefeito do Município do ITAPEVA, após a conclusão de todas as provas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar os resultados deste processo seletivo.

13 – CRONOGRAMA

Atividade / Procedimento	Período / Datas
Período para Realização das Inscrições e entrega de títulos	de 16 a 18 de agosto de 2010
Data da realização das Provas Objetivas	28 de agosto de 2010
Data para divulgação dos Resultados Preliminares	08/09/2010
Período de interposição de recursos	09 e 10/09/2010
Data Provável para Publicação dos Resultados Finais	a partir de 14/09/2010

Prefeitura Municipal de Itapeva, 12 de agosto de 2010.

Luiz Antonio Hussne Cavani
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA

Anexo I – Bibliografia

1. Manual de Condutas Médicas do Programa de Saúde da Família – Ministério da Saúde – Brasília 2002. (www.ids-saude.org.br/medicina).
2. Saúde da Família – Uma Estratégia para reorientação do Modelo Assistencial – Ministério da Saúde – Brasília – 1997.
3. Manual de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus – Ministério da Saúde 2002.
4. Manual Técnico de Assistência Pré Natal – Ministério da Saúde – 2000.
5. Normas do Programa de Imunização . Coordenadoria da Vigilância Epidemiológica . Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo de 1998, atualização de 2000.
- Disponível em:www.cve.gov.br / www.cve.saude.sp.gov.br/html/cve_manual.htm
- Link: Imunização – informe técnico. Novo calendário vacinal.
6. Lei Orgânica da Saúde: Lei 8.080 e 8.142, Constituição Federal de 1988.
8. Tratado de Medicina Interna – CECIL / 21ª edição.
9. As Bases Farmacológicas da Terapêutica – Goodman & Gilman.
10. Manual de Obstetrícia & Ginecologia - Ralph C. Benson.
11. Doenças Transmissíveis – Vicente Amato Neto e José Luis S. B.
12. Pediatria Básica – Eduardo Marcondes – 2003.
13. Pediatria na Atenção Básica - Isler, H; Lione, C; Marcondes, E. Editora Savier SP – 1999.
14. Pediatria em Consultório – Sucupira, A. C et al. Editora Sarvier SP – 2000.
15. Medicina Ambulatória: Condutas da Atenção Primária baseadas em Evidências – DUNCAN – 3ª edição – 2004.
16. Manuais Técnicos do Ministério da Saúde: Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica: Saúde da Criança – acompanhamento do crescimento e desenvolvimento – Cadernos de Atenção Básica nº 11 (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Brasília – DF,2002.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas:Agenda de Compromisso para a Saúde Integral da Criança e Redução da Mortalidade Infantil. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Brasília – DF, 2004 – Site : www.saude.gov.br/editora
17. Rouquayrol MZ. & Almeida Filho. Epidemiologia & Saúde. 6ª edição . Rio de Janeiro (RJ): Medsi; 1999. Capítulos: 10,11,13 e 14.

Anexo II – Atribuições da função – Médico de PSF

Medicina geral da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Evolução de uma criança normal. Assistência à gestante normal e à gestante adolescente, identificando os diferentes níveis de risco. Diagnóstico e tratamento das afecções mais freqüentes do ciclo gravídico-puerperal. Saúde do trabalhador. Diagnóstico, prognóstico e conduta terapêutica nas doenças que acometem o ser humano em todas as fases do ciclo biológico, considerando-se os critérios da prevalência, letalidade e potencial de prevenção. Primeiros cuidados a afecções graves e urgentes. Distúrbios psíquicos mais comuns. Patologia cirúrgica freqüente. Anormalidades em raio-x simples e exames laboratoriais. Encaminhamento de pacientes para procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos especializados. Ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Promoção de estilos de vida saudáveis. Informação e educação de pacientes, familiares e comunidade em relação à promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação das doenças. Comunicação adequada com os colegas de trabalho, os pacientes e seus familiares. Utilização compatível com o nível de complexidade de atuação dos recursos semiológicos e terapêuticos.

Resultado de Licitações

Tornamos público para o conhecimento dos interessados que foram adjudicadas e homologadas as seguintes licitações:

Pregão Presencial Nº 20/2010 - em favor de: **COMERCIAL E TRANSPORTADORA LUIZINHO LTDA (item: 01);**

Pregão Presencial Nº 23/2010 - em favor de: **PEDRO HENRIQUE GABRIEL SOLDERA-ME (lotes: 01 e 03) e ANDREA SANTORO – ME (lote: 02);**

Pregão Eletrônico Nº 24/2010 - em favor de: **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A;**

Pregão Presencial Nº 25/2010 - em favor de: **W. MENDES COMERCIAL LTDA – ME (itens: 01 e 02);**

Continua na página 12

Continuação da página 11

Pregão Presencial Nº 26/2010 - em favor de: **R E V O G A D O**;

Pregão Presencial Nº 28/2010 - em favor de: **PEDRO HENRIQUE GABRIEL SOLDERA-ME**;

Pregão Presencial Nº 29/2010 - em favor de: **R.V COMÉRCIO DE ARTIGOS DIVERSOS LTDA – ME** (lotes: 01 e 02) e **DOGNANI FRAZILLI & CIA. LTDA** (lotes: 06 e 07);

Pregão Presencial Nº 30/2010 - em favor de: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**;

Pregão Presencial Nº 31/2010 - em favor de: **CENTRO NORTE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL LTDA**;

Pregão Presencial Nº 33/2010 - em favor de: **R E V O G A D O**;

Pregão Presencial Nº 34/2010 - em favor de: **CANCELADO**;

Pregão Presencial Nº 35/2010 - em favor de: **R E V O G A D O**;

Pregão Presencial Nº 36/2010 - em favor de: **BALDIM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME**;

Pregão Presencial Nº 38/2010 - em favor de: **NEZILDA PEREIRA DASILVA TAGUAI-ME**;

Pregão Presencial Nº 39/2010 - em favor de: **PEDRO HENRIQUE GABRIEL SOLDERA-ME** (lotes: 01 e 02) e **A. G. MACEDO-ME** (lote: 03);

Pregão Presencial Nº 40/2010 - em favor de: **FRAZILLI REFRIGERAÇÕES LTDA-ME** (itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 08) e **A W XAVIER DIAS – EPP** (itens: 06, 07 e 09);

Pregão Presencial Nº 41/2010 - em favor de: **W. MENDES COMERCIAL LTDA-ME** (lote: 01), **PEDRO HENRIQUE GABRIEL SOLDERA-ME** (lotes: 02, 05, 06, 09 e 11), **QUEILA VIEIRA SANTOS-ME** (lotes: 03, 04, 07, 10 e 12) e **LAJES KAU LTDA-ME** (lote: 08);

Pregão Presencial Nº 42/2010 - em favor de: **R E V O G A D O**;

Pregão Presencial Nº 43/2010 - em favor de: **PEDRO HENRIQUE GABRIEL SOLDERA-ME** (lotes: 01 e 03), **LAJES KAU LTDA – ME** (lotes: 02 e 05) e **JOELI CONSTRUÇÃO CIVIL ITAPEVA LTDA-ME** (lote: 04);

Prefeitura Municipal de Itapeva, 12 de agosto de 2010.

ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS
Enc. Seção de Compras

Resultado de Licitações

Tornamos público para o conhecimento dos interessados que foram adjudicadas e homologadas as seguintes licitações:

Pregão Presencial Nº 44/2010 - em favor de: **ANDERSON PEREIRA PAISAGISMO - ME**;

Pregão Presencial Nº 45/2010 - em favor de: **FRAZILLI REFRIGERAÇÕES LTDA – ME** (lotes: 01, 8, 09, 10 e 11), **ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS DE COZINHA LTDA.-ME** (lotes: 03 e 05), **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.** (lote: 4) e **DAEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** (lotes: 06 e 07);

Pregão Presencial Nº 46/2010 - em favor de: **GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA-ME**;

Pregão Presencial Nº 47/2010 - em favor de: **PORT CONSTRUTORA LTDA**;

Pregão Presencial Nº 48/2010 - em favor de: **ZAMAGÁZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA**;

Pregão Presencial Nº 49/2010 - em favor de: **R E V O G A D O**;

Pregão Presencial Nº 50/2010 - em favor de: **COMERCIAL E TRANSPORTADORA LUIZINHO LTDA** (item: 01);

Pregão Presencial Nº 51/2010 - em favor de: **JOELI CONSTRUÇÃO CIVIL ITAPEVA LTDA-ME**;

Pregão Presencial Nº 52/2010 - em favor de: **KONRAD COM. DE CAMINHÕES LTDA**;

Pregão Presencial Nº 53/2010 - em favor de: **COMERCIAL FORNECED. DE MATERIAIS LTDA-EPP**;

Pregão Presencial Nº 54/2010 - em favor de: **BOLA BRANCA ESPORTES LTDA** (lotes: 01 e 2) e **AT & WP COMERCIAL LTDA-EPP** (lote: 03);

Pregão Presencial Nº 55/2010 - em favor de: **DOGNANI FRAZILLI & CIA. LTDA-ME** (itens: 01 e 02);

Pregão Presencial Nº 56/2010 - em favor de: **R.V COMÉRCIO DE ARTIGOS DIVERSOS LTDA-ME** (itens: 01 e 02) e **DOGNANI FRAZILLI & CIA. LTDA-ME** (itens: 03, 04, 05 e 06);

Pregão Presencial Nº 57/2010 - em favor de: **R E V O G A D O**;

Pregão Presencial Nº 58/2010 - em favor de: **PHYSICUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** (itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06);

Pregão Presencial Nº 59/2010 - em favor de: **JOSÉ AROLDO DOS SANTOS TRANSPORTES – ME**;

Pregão Presencial Nº 60/2010 - em favor de: **DOGNANI FRAZILLI & CIA. LTDA-ME** (item: 01), **ART BASE IND. E COMÉRC. DE MÓVEIS E PÉÇAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** (itens: 02, 03, 07 e 08) e **J. LANZA – MÓVEIS – EPP** (itens: 04, 05, 06 e 09);

Pregão Presencial Nº 61/2010 - em favor de: **ELENA LAUREANO PASLAR BURI-ME**;

Prefeitura Municipal de Itapeva, 12 de agosto de 2010.

ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS
Enc. Seção de Compras

Resultado de Licitações

Tornamos público para o conhecimento dos interessados que foram adjudicadas e homologadas as seguintes licitações:

Pregão Presencial Nº 62/2010 - em favor de: **KONRAD COM. DE CAMINHÕES LTDA**;

Pregão Presencial Nº 63/2010 - em favor de: **ITATUBOS MATERIAIS PARA CONSTR. LTDA-ME**;

Pregão Presencial Nº 65/2010 - em favor de: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**;

Pregão Presencial Nº 66/2010 – em favor de: **LUZIA BENEDITA WENZEL – ME** (item: 04);

Pregão Presencial Nº 67/2010 - em favor de: **EQUIPE DE RODEIO TRES CORAÇÕES LTDA-ME**;

Pregão Presencial Nº 68/2010 - em favor de: **PRIMA COMÉRCIO DE PEÇAS E CORREIAS LTDA**;

Pregão Presencial Nº 69/2010 - em favor de: **PEDRO HENRIQUE GABRIEL SOLDERA-ME** (item: 01) e **AIRTON CARLOS MATOS ITAPEVA – ME** (item: 2);

Pregão Presencial Nº 70/2010 - em favor de: **AIRTON CARLOS MATOS ITAPEVA-ME** (itens: 01, 02 e 03);

Tomada de Preços Nº 07/2010 – em favor de: **ADELIA CRISTIANE FOGAÇA-ME** (linhas: 04 e 08);

Continua na página 13

Continuação da página 12

Tomada de Preços Nº 08/2010 – em favor de: **ADRIANO ALMEIDA SANTOS – ME** (linhas: 245 e 348), **ALINE FERREIRA DE MELO SANTOS ITAPEVA – ME** (linhas: 26 e 28), **AMAURI PINHEIRO GARCIA** (Linha: 15), **AURO LARA DA SILVA – ME** (linhas: 343, 344 e 347), **CLAUDETE PROENÇA DE CAMARGO** (linhas: 36, 37 e 39), **CLÓVIS ANTONIO DO PRADO** (linha: 116), **CLÓVIS SILVÉRIO RIBEIRO-ME** (linhas: 23, 356 e 358), **COLINA DO SUL TRANSPORTES LTDA – ME** (linhas: 202, 204, 300 e 355), **ELISEU ALVES SIMÕES** (linhas: 74 e 76), **FLAVIA CRISTINA RUIVO-ME** (linhas: 18, 27 e 298), **GILMAR MELO CORREA – ME** (linhas: 106 e 318), **IRINEU VIEIRA DOS SANTOS TRANSP.-ME** (linhas: 329 e 349), **JOÃO BATISTA GRECO - EI** (linha: 134 e 354), **JOÃO DARCI DA CRUZ – ME** (linhas: 213, 262 e 337), **MARIA ISABEL DE OLIVEIRA FABRI** (linhas: 275, 315 e 352), **MOISÉS BATISTA DE PAULA TRANSPORTES – ME** (linha: 350), **NILTON BUENO DE CAMARGO – ME** (linha: 341), **TAINARA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA – ME** (linhas: 200 e 305) e **VERÔNICA DE OLIVEIRA PINTO – ME** (linhas: 61, 179, e 342).

Prefeitura Municipal de Itapeva, 12 de agosto de 2010.

ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS
Enc. Seção de Compras

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
GABINETE DO PREFEITO

Ref.: Processo Administrativo n.º 10.557/10
Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação
Objeto: Contrato Emergencial de Prestação de Serviço

Vistos.

Face ao contido nos autos, **RATIFICO** o ato de fls. 26/27 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a contratação da Empresa TAINARA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA., destinado à realização de transporte de pacientes na linha Itapeva à Jaú/Botucatu e Bauru, no valor mínimo de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais, que corresponde a 10 (dez) viagens por mês no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, com possibilidade de aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do número de viagens, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 01 de junho de 2010, sendo permitida a rescisão unilateral pela Administração em caso de adjudicação deste objeto pelo competente procedimento licitatório, conforme Termo de Contrato n.º 186/2010.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
ASSESSORIA TÉCNICA - LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 4.074, DE 9 DE AGOSTO DE 2010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 9.576 / 2010, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Saúde, conforme notícia trazida através do Ofício JUR/SMS n.º 015/2010;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, caput, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidores público J.R.D.S., registrado sob o n.º 13640,

no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares inocorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como *ad hoc*.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 4.075, DE 9 DE AGOSTO DE 2010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 8.768 / 2010, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Saúde, conforme notícia trazida através do Ofício JUR/SMS n.º 05/2010;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, XV, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidores público A.L.F.D.M., registrado sob o n.º 1276, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares inocorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como *ad hoc*.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 4.076, DE 9 DE AGOSTO DE 2010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 5.773 / 2010, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício DVP n.º 068/2010;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 86 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidores público M.R.T., registrado sob o n.º 182, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como *ad hoc*.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 4.077, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 8.582 / 2010, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Educação, conforme notícia trazida através do Ofício SME n.º 1046/2010;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 56, III, da Lei Municipal 2.789, de 16 de agosto de 2008, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades da servidora pública S.M.R.D.C., registrada sob o n.º 16.387, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo

Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como *ad hoc*.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.105, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE sobre denominação de próprio público.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Prof. Antonio Carvalho Felipe” a Escola Municipal entre o Bairro São Camilo e Morada do Sol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.106, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE sobre denominação de próprio público; “Carlos Celestino dos Santos – Ver. Nego, o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Itapeva.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Carlos Celestino dos Santos – Ver. Nego” o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Itapeva, localizado no Conjunto Residencial Presidente Tancredo Neves (Itapeva II, III, IV e V).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.107, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

CRIA no município de Itapeva o “Dia do Enfermeiro”.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial o “Dia do Profissional de Enfermagem”, a ser comemorado no dia 12 de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Lei n.º 3.108, de 10 de agosto de 2010

DISPÕE sobre criação de cargos de caráter permanentes e efetivos.
O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Estrutura administrativa da Câmara Municipal, os seguintes cargos de caráter permanente, regidos pela Lei Municipal nº 1777/02, a serem providos por concurso público:

Cargos	Nº Cargos	Referência	Salário Correspondente
Procurador Jurídico	02	E 11	R\$ 1.810,60
Oficial Legislativo	02	E 09	R\$ 1.481,30

Art. 2º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 2425/06, que Dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal, discriminando o respectivo Quadro dos Cargos de caráter permanente.

Art. 3º Fica alterado o ANEXO IV da Lei Municipal nº 2425/06 acrescentando-lhe a descrição de cargos e requisitos para provimento, criado por esta Lei.

Cargo: Procurador Jurídico
Carga horária: 20 horas semanais.

Síntese dos deveres: Representar a Câmara em juízo ou fora dele. Representar no Tribunal de Justiça sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal conjuntamente com a Mesa Diretora; Exercer suas funções de Advogado em qualquer instituição ou Tribunal, apresentando sustentação escrita ou oral em face dos interesses do Poder Legislativo, em demandas contra ele ou por ele promovidas;

Analisar e estudar os aspectos jurídicos das matérias em discussão em Plenário, ou sob exame das Comissões;

Prestar apoio jurídico aos Departamentos existentes na Câmara Municipal, na sua organização e funcionamento, analisando os atos e fatos administrativos e seus registros emitindo pareceres temáticos.

Desenvolver estudos sobre a Lei de Organização Municipal, Regimento Interno da Câmara, Estrutura de planos de cargos e carreiras da Câmara, Códigos municipais e outras normas, mantendo arquivo jurisprudencial de interesse legislativo.

Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa do país, informando da existência ou alteração de dispositivos legais que, direta ou indiretamente, afetem a comunidade e os trabalhos do legislativo;

Responder e dar parecer sobre consultas dos Vereadores sobre matérias enviadas à Câmara pelo Prefeito, pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos municipais, estaduais e federais;

Assessorar a elaboração de contratos e convênios a serem firmados pela Casa e dirimir dúvidas suscitadas quando ao aspecto jurídico das questões a estes atinentes;

Requisitos para provimento: Concurso Público e estar devidamente inscrito e regular com a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Cargo: Oficial Legislativo
Carga horária: 40 horas semanais.

Síntese dos deveres: Elaborar pareceres sob orientação e supervisão do Procurador Jurídico, cujo teor será subscrito conjuntamente.

Pesquisar Jurisprudências, doutrinas.

Fazer acompanhamento de processos em que a Câmara Municipal for parte nos órgãos judiciários.

Efetuar levantamento de processos junto ao Poder Executivo.

Assessorar a Secretaria da Câmara quando por ela acionado.

Organizar arquivos e efetuar a administração da biblioteca do Departamento Jurídico.

Acompanhar as reuniões nas Comissões da Câmara quando determinado pela Diretoria Jurídica.

Requisitos para provimento: Concurso Público e bacharel em direito.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Decreto n.º 6.876, de 2 de agosto 2010

NOMEIA membros da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 96 da Lei Estadual

n.º 10.083, de 23 de setembro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.076, de 31 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO a indicação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião prévia ao ato de nomeação de seus membros;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados membros da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, passando a ser composta pelos seguintes representantes:

I - Vivian Ferrari Lima Scaranello
Gerente Técnica da Vigilância Sanitária

Farmacêutica CRF n.º 37840

Credencial n.º 22406-01

CPF n.º 220.486.708-06

II - Hélio Alves de Oliveira

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-02

CPF n.º 150.627.888-46

III - Paulo Moacyr Ferreira dos Santos

Médico Veterinário CRMV n.º 22877

Credencial n.º 22406-03

CPF n.º 270.780.860-15

IV - Flávio César Barbosa de Souza

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-04

CPF n.º 024.402.974-10

V - Bernadete Ferreira Carvalho de Macedo

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-05

CPF n.º 122.524.948-16

VI - Sidinéia de Jesus Proença

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-06

CPF n.º 197.357.928-69

VII - Luciana Garcia Souto

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-07

CPF n.º 304.872.648-94

VIII - Igor Nunes de Oliveira

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-08

CPF n.º 276.607.768-51

IX - Marcelo Di Grazia

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-09

CPF n.º 202.508.078-66

X - Tatiana Ribas Gemignani Vancini

Bióloga 64027/01-D

Credencial n.º 22406-10

CPF n.º 287.436.568-89

XI - Marcos José Rezende Santos

Arquiteto CREA n.º 5060578800

Credencial n.º 22406-11

CPF n.º 099.293.578-40

XII - Roselene Souza Machado Batista

Auxiliar de Serviços

Credencial n.º 22406-12

CPF n.º 275.920.468-57

XIII - Kely Keiko Takikawa

Enfermeira COREN n.º 18156

Credencial n.º 22406-13

CPF n.º 324.013.448-96

XIV – Camila de Oliveira Silva

Nutricionista CRN3 n.º 22651

Credencial n.º 22406-14

CPF n.º 215.440.078-76

XV – Marcelo Burgardt Rodrigues

Médico CRM n.º 84238

Credencial n.º 22406-15

CPF n.º 635.048.989-68

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 6.813, de 12 de maio de 2010.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.884, DE 3 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Órgão	07.00.00	Secretaria da Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat.Econômica	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1011	Atenção Básica
Ação	1120	Construção, Ampliação e reforma de unidade de saúde
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais vinculados
Código Aplicação	300 0100	UBS – Unidade Básica de Saúde – Pq Cimentolândia
Nº. da Despesa		1134
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 40.000,00

Órgão	07.00.00	Secretaria da Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat.Econômica	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1011	Atenção Básica
Ação	1120	Construção, Ampliação e reforma de unidade de saúde
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais vinculados
Código Aplicação	300 0102	UBS – Unidade Básica de Saúde – Jd Bela Vista
Nº. da Despesa		1135
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes de excesso de arrecadação, verificado no presente exercício, oriundo de Transferência Fundo a Fundo, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Itapeva, conforme Portaria n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, objetivando a Implantação de Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.885, DE 3 DE AGOSTO DE 2010

REGULAMENTA a Lei Municipal n.º 2.970, de 9 de novembro de 2009, que dispõe sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil e de demolição, quanto à caracterização, triagem, acondicionamento, transporte, beneficiamento, reciclagem e destinação final dos resíduos, no âmbito do Município de Itapeva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.970, de 9 de novembro de 2009, que dispõe sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil e de demolição, quanto à caracterização, triagem, acondicionamento, transporte, beneficiamento, reciclagem e destinação final dos resíduos, no âmbito do Município de Itapeva e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002, e na Resolução CONAMA n.º 348, de 16 de agosto de 2004;

DECRETA**CAPÍTULO I****DO OBJETO**

Art. 1º Ficam regulamentados de acordo com as diretrizes constantes deste Decreto:

I – o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil relativo à implantação e à operação da rede de Pontos de Apoio para Pequenos Volumes;

II – a rede de Áreas para Recepção de Grandes Volumes;

III – os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

IV – o uso e estacionamento de caçambas estacionárias e o transporte de resíduos de construção civil e resíduos volumosos;

V – o uso de agregados reciclados em obras e serviços públicos;

VI – o Sistema de Gestão de Resíduos.

CAPÍTULO II**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I – **Agregados reciclado**: material granular proveniente do

beneficiamento de resíduos de construção civil de natureza mineral (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), designados como Classe A pela legislação federal específica, que apresenta características técnicas adequadas para aplicação em obras de edificação ou infra-estrutura. Deverão atender às especificações das normas brasileiras NBR 15.115/2004 e NBR 15.116/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II – **Áreas de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil**: estabelecimentos destinados ao recebimento e transformação de resíduos da construção civil classe A, já triados, para produção de agregados reciclados. Deverão atender às especificações da norma brasileira NBR 15.114/2004 da ABNT;

III – **Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos de Construção Civil e Resíduos Volumosos (ATT)**: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos gerados e coletados por agentes privados, cujas áreas, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deverão ser usadas para triagem dos resíduos recebidos, eventual transformação e posterior remoção para adequada disposição. Deverão atender às especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT;

IV – **Aterros de Resíduos de Construção Civil**: áreas onde serão empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil de origem mineral, designados como Classe A pela legislação federal específica, visando a reservação de materiais de forma segregada que possibilite seu uso futuro ou ainda, a disposição destes materiais, com vistas à futura utilização da área, empregando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente. Deverão atender às especificações da norma brasileira NBR 15.113/2004 da ABNT;

V – **Controle de Transportes de Resíduos (CTR)**: documento emitido pelo transportador de resíduos que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, conforme diretrizes contidas nas normas brasileiras;

VI – **Geradores de Resíduos de Construção Civil**: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção civil ou empreendimento com movimento de terra, que produzam resíduos de construção civil;

VII – **Geradores de Resíduos Volumosos**: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel em que sejam gerados resíduos volumosos;

VIII – **Grandes Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos**: são aqueles contidos em volumes superiores a 1 (um) metro cúbico;

IX – **Pequenos Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos**: são aqueles contidos em volumes até 1 (um) metro cúbico;

X – **Pontos de Apoio para Pequenos Volumes**: equipamentos públicos destinados a recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos limitados a 1 (um) metro cúbico por descarga, gerados e entregues pelos munícipes, podendo ainda ser coletados e entregues por pequenos transportadores diretamente contratados pelos geradores, equipamentos esses que, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deverão ser usados para a triagem de resíduos recebidos, posterior coleta diferenciada e remoção para adequada disposição. Deverão atender às especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT.

XI – **Reservação de Resíduos**: procedimento operacional que tem por finalidade viabilizar a reutilização ou reciclagem futura de resíduos triados e dispostos segregadamente;

XII – **Resíduos de Construção Civil**: os materiais residuais oriundos de construção, reformas, reparos, restaurações e demolições de obras de construção civil, bem como os resultantes da preparação e escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solo, rocha, madeira, forros, argamassas, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, metais, todos comumente denominados de entulho de obras. Devem ser classificados nas classes A, B, C e D, conforme a Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002, e a Resolução CONAMA n.º 348, de 16 de agosto de 2004;

XIII – **Resíduos Volumosos**: são os resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou

Continua na página 17

Continuação da página 16

privadas, e outros, comumente chamados de bagulhos e não caracterizados como resíduos industriais;

XIV – Transportadores de Resíduos de Construção e Resíduos Volumosos: pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte remunerado dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação.

CAPÍTULO III

DA REDE DE PONTOS DE APOIO PARA PEQUENOS VOLUMES

Art. 3º Os Pontos de Apoio para Pequenos Volumes ocuparão áreas públicas ou viabilizadas pela Administração Pública.

§ 1º Será dada preferência às áreas já degradadas por descarte irregular de entulho.

§ 2º Os Pontos de Apoio para Pequenos Volumes serão implantados pela Administração Municipal, segundo diretrizes estabelecidas pelo Sistema de Gestão de Resíduos da Construção Civil observada a legislação de uso e ocupação do solo e de acordo com adequado planejamento com vistas à sustentabilidade técnica, ambiental e econômica.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Administrações Regionais, ou o agente por ele designado, será responsável pela operação adequada dos Pontos de Apoio para Pequenos Volumes.

Art. 5º Os Pontos de Apoio para Pequenos Volumes, sem comprometimento de suas funções, poderão ser utilizados de forma compartilhada por grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, de origem domiciliar.

Art. 6º Para a implantação dos Pontos de Apoio para Pequenos Volumes deverão ser previstas as seguintes condições:

- I – isolamento da área;
- II – preparação de locais para disposição diferenciada dos resíduos;
- III – identificação do Ponto de Apoio para Pequenos Volumes e dos resíduos que poderão ser recebidos;
- IV – controle dos resíduos recebidos e dos resíduos retirados.

Art. 7º O isolamento do Ponto de Apoio para Pequenos Volumes dar-se-á mediante instalação de portão, cercamento no perímetro e, sempre que possível, implantação de cerca viva.

Art. 8º Para a disposição diferenciada de resíduos, o equipamento deverá contar com áreas específicas, fisicamente isoladas, que possibilitem a disposição, em separado, de resíduos de características e densidades diversas.

Art. 9º O Ponto de Apoio para Pequenos Volumes deverá ser sinalizado com placa de identificação visível, junto à sua entrada, na qual deverão constar, também, os tipos de resíduos recebidos e os proibidos.

Art. 10. As Secretarias Municipais responsáveis elaborarão relatórios mensais, contendo:

- I – quantidade de resíduos recebidos mensalmente em cada um dos Pontos de Apoio para Pequenos Volumes;
- II – quantidade e destino dos diversos tipos de resíduos triados.

Art. 11. A operação dos Pontos de Apoio para Pequenos Volumes deverá obedecer às seguintes condições gerais:

- I – a unidade receberá apenas resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos domiciliares secos e recicláveis;
- II – os resíduos que forem descarregados deverão ser integralmente triados, evitando-se o acúmulo de material não triado;
- III – os resíduos deverão ser triados pela sua origem e características similares e acondicionados separadamente em locais adequados;

IV – o acondicionamento dos materiais descarregados ou armazenados temporariamente deverá ser efetuado de modo a impedir o acúmulo de água;

V – a remoção de resíduos do Ponto de Apoio para Pequenos Volumes deverá estar acompanhada pelo respectivo Controle de Transporte de Resíduos, emitido em 3 (três) vias, de acordo com o modelo constante do Anexo “A” integrante deste Decreto.

Art. 12. Os resíduos da construção civil de origem mineral removido dos Pontos de Apoio para Pequenos Volumes, designados como Classe A pela legislação federal específica (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), excluídos os produtos à base de gesso e amianto, deverão ser:

- I – reutilizados;
- II – reciclados na forma de agregados; ou
- III – encaminhados a Aterros de Resíduos da Construção Civil:

- a) para reservação segregada e futura utilização; ou
- b) para constituição de espaços com utilidade urbana definida em projeto próprio.

Parágrafo único. Os demais tipos de resíduos da construção civil e os resíduos volumosos deverão, obedecidas às normas brasileiras específicas, ser encaminhados:

- I – à reutilização;
- II – à reciclagem;
- III – à armazenagem; ou
- IV – a aterros adequados.

CAPÍTULO IV

DA REDE DE ÁREAS PARA RECEPÇÃO DE GRANDES VOLUMES

Art. 13. Serão implantados e operados por particulares interessados, observando-se a legislação municipal de uso e ocupação do solo, bem como a legislação federal e estadual de controle de poluição ambiental, quando for exigível:

- I – as Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos (ATT);
- II – as Áreas de Reciclagem;
- III – e os Aterros de Resíduos de Construção Civil.

Art. 14. Os empreendimentos interessados na implantação de Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos deverão apresentar seu projeto de empreendimento à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças encaminhar o projeto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços para análise e após parecer, expedirá a respectiva licença de funcionamento, informando, concomitantemente, ao Sistema de Gestão de Resíduos.

Art. 15. As Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos deverão obedecer às condições estabelecidas na norma brasileira, notadamente no tocante a:

- I – isolamento da área;
- II – identificação das atividades que serão desenvolvidas e do número da licença de funcionamento;
- III – definição de sistemas de proteção ambiental;
- IV – documento de controle dos resíduos recebidos e dos resíduos retirados, conforme o Plano de Controle de Recebimento de Resíduos que deverá ser elaborado como previsto na NBR 15.112/2004 da ABNT.

Art. 16. Os resíduos recebidos nas Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, conforme o Controle de Transporte de Resíduos a que se refere o Anexo “A” integrante deste Decreto, deverão ser controlados, cumulativamente, quanto:

- I – a procedência;
- II – a quantidade; e
- III – a qualidade.

Parágrafo único. O responsável pela Área de Transbordo e triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos deverá apresentar à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, relatório mensais, contendo:

- I – quantidade mensal e acumulada de resíduos recebidos;
- II – quantidade e destino dos diversos tipos de resíduos triados, com os respectivos comprovantes; e
- III – relação de transportadores usuários no mês vigente.

Art. 17. A operação das Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos deverá estar em conformidade com a NBR 15.112/2004 da ABNT, notadamente em relação às seguintes condições gerais:

- I – a unidade receberá apenas resíduos de construção civil e resíduos volumosos;
- II – só serão aceitas descargas e expedições de veículos com a devida cobertura dos resíduos neles acondicionados;
- III – os resíduos descarregados na Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos deverão:
 - a) estar acompanhados do respectivo Controle de Transporte de Resíduos, emitido pelo transportador, em conformidade com o Anexo “A” integrante deste Decreto;
 - b) ser integralmente triados, evitando-se o acúmulo de material não triado;
- IV – os resíduos deverão ser classificados pela sua natureza, sendo:
 - a) subclassificados, quando possível;
 - b) e acondicionados em locais adequados e diferenciados;
- V – o acondicionamento dos materiais descarregados ou armazenados temporariamente deverá impedir o acúmulo de água;
- VI – os rejeitos que eventualmente estejam na massa de resíduos

Continua na página 18

Continuação da página 17

recebidos deverão ter destino adequado;

VII – a remoção de resíduos da Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos deverá estar acompanhada pelo respectivo Controle de Transporte de Resíduos, conforme Anexo “A”, emitido em 3 (três) vias.

Art. 18. Os resíduos da construção civil e origem mineral (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), designados como Classe A pela legislação federal específica, excluídos os produtos à base de gesso e amianto, deverão ser:

- I – reutilizados;
- II – reciclados na forma de agregados; ou
- III – encaminhados aos Aterros de Resíduos da Construção Civil, para:
 - a) reservação segregada e futura utilização; ou
 - b) para constituição de espaços com utilidade urbana definida em projeto próprio.

Parágrafo único. Os demais tipos de Resíduos da Construção Civil deverão, obedecidas as normas brasileiras específicas, ser encaminhados:

- I – à reutilização;
- II – à reciclagem;
- III – à armazenagem; ou
- IV – a aterros adequados.

Art. 19. Os Resíduos Volumosos deverão ser encaminhados:

- I – à reutilização;
- II – à desmontagem;
- III – à reciclagem; ou
- IV – para áreas de disposição final adequadas.

Art. 20. A transformação dos materiais triados somente poderá ser realizada na própria Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos se a área possuir licenciamento específico para essa atividade, a critério da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 21. Os Resíduos de Construção Civil oriundos de eventos de grande porte (grandes demolições e escavações, calamidades e outros), após consulta à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, poderão ser encaminhados diretamente para Aterros de Resíduos da Construção Civil para:

- I – triagem;
- II – reutilização;
- II – reciclagem;
- IV – reservação segregada e futura utilização; ou
- V – para constituição de espaços com utilidade urbana definida em projeto próprio.

Parágrafo único. Solos de escavação poderão ser encaminhados diretamente para a cobertura de Aterros Sanitários.

Art. 22. Os empreendedores responsáveis por Áreas de Reciclagem e por Aterros de Resíduos da Construção Civil deverão seguir as diretrizes:

I – definidas nos processos de licenciamento pelos órgãos competentes para:

- a) implantação;
- b) apresentação de projetos; e
- c) operação;
- II – estabelecidas nas normas técnicas brasileiras específicas, notadamente no tocante a:

- a) compatibilidade da área com a legislação de uso do solo e com a legislação ambiental;
- b) solução adequada dos acessos, isoladamente e sinalização;
- c) soluções para proteção de águas subterrâneas e superficiais;
- d) triagem integral dos resíduos recebidos;
- e) estabelecimento dos planos de controle, monitoramento, manutenção e operação definida nas normas técnica brasileiras; e
- f) documento de controle dos resíduos recebidos, resíduos aceitos e dos resíduos retirados, conforme os planos que deverão ser elaborados.

Art. 23. As Áreas de Transbordo e Triagem Públicas, Áreas de Reciclagem Públicas e Aterros de Resíduos da Construção Civil Públicos, destinadas à recepção de Resíduos da construção civil e resíduos volumosos oriundos de ações públicas de limpeza, deverão seguir todas as diretrizes definidas neste Decreto.

Art. 24. O empreendedor será responsável pela operação adequada das Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, Áreas de Reciclagem e Aterros de Resíduos da Construção Civil.

CAPÍTULO V

DOS PROJETOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 25. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil serão:

I – elaborados e implantados pelos geradores de grandes volumes, definidos no Sistema de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do município; ou

II – elaborados pelos órgãos municipais responsáveis por projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e outros documentos referentes às obras públicas municipais e implementados pelos executores de obras públicas municipais, inclusive os detentores de contratos decorrentes de quaisquer modalidades de licitação pública.

§ 1º Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil terão como objetivo estabelecer os procedimentos necessários para sua minimização e para o manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos em conformidade com as diretrizes do Sistema de Gestão de Resíduos da Construção civil e Resíduos Volumosos.

§ 2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, deverá ser analisado dentro do processo de licenciamento, junto ao órgão ambiental municipal e outros órgãos competentes.

§ 3º Não enquadrado na legislação como sujeito ao licenciamento ambiental, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverá ser apresentado juntamente com o projeto do empreendimento para análise pelo órgão competente do Poder Público Municipal.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsável pela licitação de obras públicas municipais, deverá incluir as exigências referentes aos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil nos editais referentes a estas obras.

Art. 26. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

I – **caracterização:** etapa em que o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos de construção e demolição gerados no empreendimento;

II – **triagem:** deverá ser realizada preferencialmente pelo gerador, na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas no Sistema de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos no município, respeitadas as classes de resíduos estabelecidos na legislação específicos;

III – **condicionamento:** o gerador deverá garantir o confinamento dos resíduos desde a geração até a etapa de transporte, assegurando, em todos os casos em que seja possível, a condição de reutilização e de reciclagem;

IV – **transporte:** deverá ser realizado pelo próprio gerador ou por transportador cadastrado pelo Poder Público, respeitadas as etapas anteriores e as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

V – **destinação:** deverá ser prevista e realizada em áreas de destinação licenciadas e documentadas nos Controles de Transporte de Resíduos, de acordo com o estabelecido no Sistema de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos no município.

§ 1º Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil com atividades de demolição deverão incluir a identificação dos componentes da construção e sua posterior desmontagem seletiva, visado:

- I – a minimização dos resíduos; e
- II – a potencialização das condições de reutilização e reciclagem de cada uma das classes de resíduos segregados.

§ 2º Os responsáveis pelos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão, quando necessário, apontar os procedimentos a serem tomados para a correta destinação de outros resíduos, como os de serviços de saúde e domiciliares, provenientes de ambulatórios e refeitórios, obedecidas as normas brasileiras específicas.

§ 3º Os responsáveis pelos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil poderão desenvolvê-lo de acordo com as informações mínimas presentes no modelo constante do Anexo “B” integrante deste Decreto.

Art. 27. A implantação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil pelos geradores poderá ser realizada mediante a contratação de serviços de terceiros, desde que discriminadas as responsabilidades das partes.

§ 1º A contratação dos serviços de triagem, transporte e destinação deverão ser formalizadas entre as partes, aceitando-se como expressão

Continua na página 19

Continuação da página 18

legal de contrato os registros realizados nos Controles de Transporte de Resíduos estabelecidos no sistema de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.

§ 2º Todos os executores contratados para a realização das etapas previstas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão estar licenciados junto aos órgãos municipais competentes.

Art. 28. O órgão municipal responsável pela análise de projetos de obras e o Sistema de Gestão de Resíduos, previsto no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.970, de 2009, informará aos Geradores de Resíduos de Construção Civil, por meio de lista oficial, sobre:

I – os transportadores com cadastro válido; e

II – as áreas licenciadas para disposição dos resíduos caracterizados no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Art. 29. Constatada pela fiscalização da Administração Pública a deposição de resíduos provenientes da obra em locais incorretos, e o consequente descumprimento das responsabilidades estabelecidas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, será solicitada pela fiscalização e decretado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços o embargo da obra.

§ 1º Não deverá transcorrer prazo superior a 2 (dois) dias úteis entre a autuação e solicitação de embargo e, entre esta e o decreto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

§ 2º Verificada desobediência ao embargo, será requisitada força policial e requerida a imediata abertura de Inquérito Policial para a apuração de responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência previsto no Código Penal e crime ambiental previsto na Lei de Crimes Ambientais, encaminhando-se processo devidamente instruído para as providências judiciais cabíveis.

§ 3º O levantamento do embargo da obra só será realizado após a devida correção, pelo infrator, da deposição incorreta realizada, ou no caso de esta correção já ter sido realizada emergencialmente pelo Poder Público, após a realização de correção equivalente, indicada pelo responsável pelo setor de fiscalização.

§ 4º A solicitação do proprietário da obra para levantamento do embargo deverá ser encaminhada pela fiscalização em processo devidamente instruído à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e deverá ser por este analisada para decisão sobre o levantamento ou não do embargo.

§ 5º Não deverá transcorrer prazo superior a 2 (dois) dias úteis entre a solicitação do proprietário e a manifestação da fiscalização, e entre esta e o posicionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

§ 6º A decretação do embargo definido no *caput* deste artigo não exime os responsáveis de outras penalidades previstas na Lei Municipal n.º 2.970, de 2009.

Art. 30. A emissão de “Habite-se” ou “Alvará de Conclusão”, pelo órgão competente do Poder Público Municipal, para os empreendimentos dos geradores de grandes volumes de resíduos de construção, estará condicionada à apresentação:

I – dos Controles de Transporte de Resíduos; e

II – de outros documentos de contratação de serviços, comprovadores do correto transporte, triagem e destinação dos resíduos gerados.

Art. 31. Os geradores de resíduos de construção, submetidos a contratos com o Poder Público, deverão comprovar durante a execução, nas medições, e no término da obra, o cumprimento das responsabilidades definidas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único. Entre as responsabilidades previstas no *caput* dar-se-á especial atenção àquelas relativas à correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

CAPÍTULO VI**DO USO E ESTACIONAMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS****Seção I****Do Licenciamento**

Art. 32. O estacionamento de caçambas no município de Itapeva, destinadas à remoção e transporte de entulhos (resíduos da construção civil e resíduos volumosos), e o transporte destes resíduos por outros tipos de dispositivos em veículos automotores serão exercidos por empresas licenciadas exclusivamente para prestação destes serviços.

§ 1º As empresas que realizam as atividades citadas no *caput* deverão se submeter a licenciamento condicionado ao cadastramento

junto ao órgão de trânsito municipal.

§ 2º O Sistema de Gestão dos Resíduos, referido no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.970, de 2009, deverá ser cientificado pelo órgão de trânsito municipal do cadastramento realizado.

§ 3º O cadastro terá sua validade definida pelo Departamento responsável e poderá ser suspenso ou cassado, conforme a aplicação de penalidades definidas na Lei Municipal n.º 2.970, de 2009.

§ 4º O requerimento para cadastro deverá estar instruído com os seguintes documentos:

I – inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II – inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais (CCM); e

III – informações relativas aos veículos e às caçambas ou outros dispositivos de coleta.

§ 5º Estarão isentos da apresentação dos documentos citados, obrigando-se apenas à apresentação de Carteira de Identidade, os transportadores que operem com pequenos veículos automotores, com capacidade limitada a 1 (um) metro cúbico de resíduos.

§ 6º A licença para operação de veículos a tração animal deverá obedecer ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§ 7º A licença para remoção de resíduos de construção e resíduos volumosos deverá ser renovada anualmente e estará condicionada:

I – à obediência do prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o vencimento da licença; e

II – à vistoria dos veículos pelo departamento responsável.

Seção II**Da Destinação dos Resíduos Coletados**

Art. 33. Fica instituída a Rede de Áreas para Recepção de Grandes volumes (Áreas de Transbordo e Triagem, Áreas de Reciclagem e Aterros de Resíduos da Construção Civil).

§ 1º Os locais constituintes da rede de Áreas para Recepção de Grandes Volumes no município, assim serão definidos:

I – Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos de Construção Civil e Resíduos Volumosos (ATT);

II – Áreas de Reciclagem; e

III – Aterros de Resíduos da Construção Civil.

§ 2º Nos locais referidos nos incisos I a III do § 1º, os resíduos deverão:

I – ser objeto de triagem;

II – ser objeto de transbordo, se necessário;

III – visar sua reutilização, reciclagem ou reservação segregada; e

IV – seguir as especificações das normas brasileiras NBR 15.112/2004, NBR 15.113/2004 e NBR 15.114/2004 da ABNT.

§ 3º Caso a empresa cadastrada deposite os resíduos coletados em local inapropriado incorrerá na Notificação prevista no art. 36 da Lei Municipal n.º 2.970, de 2009.

§ 4º Os transportadores que operem com veículos com capacidade limitada a 1 (um) metro cúbico de resíduos poderão dispô-los nos Pontos de Apoio de Pequenos Volumes estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 34. A Rede de Áreas para Recepção de grandes volumes de resíduos será constituída por empreendimentos privados regulamentados, operadores da triagem, transbordo, reciclagem reservação e disposição final, compromissados com o disciplinamento dos fluxos e dos agentes e com a destinação adequada dos grandes volumes de resíduos gerados, atuantes em conformidade com as diretrizes deste Decreto.

§ 1º As Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos de Construção Civil – ATT, as Áreas de Reciclagem e os Aterros de Resíduos da Construção Civil receberão, sem restrição de volume, resíduos oriundos de geradores ou transportadores de resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º Poderão compor a Rede de Áreas para Recepção de grandes volumes Áreas de Transbordo e Triagem Públicas, Áreas de Reciclagem Públicas e Aterros de Resíduos da Construção Civil Públicos que receberão, sem restrição de volume, resíduos da construção civil e resíduos volumosos oriundos de ações públicas de limpeza.

§ 3º Não será admitida nas áreas citadas no §§ 1º e 2º a descarga de resíduos:

I - de transportadores que não tenham sua atuação licenciada pelo Poder Público Municipal;

II – domiciliares;

III - resíduos industriais; e

IV - resíduos dos serviços de saúde.

Continua na página 20

Continuação da página 19

§ 4º Os resíduos da construção civil e resíduos volumosos serão integralmente triados pelos operadores das áreas citadas no §§ 1º e 2º e receberão a destinação priorizando-se sua reutilização e reciclagem.

Seção III

Das Especificações

Art. 35. As caçambas utilizadas deverão obedecer às seguintes especificações e requisitos:

I – possuir dimensões externas máximas de até 2,65m (dois metros e sessenta e cinco centímetros) de comprimento, por 1,76m (um metro e setenta e seis centímetros) de largura, por 1,36m (um metro e trinta e nove centímetros) de altura, conforme o disposto no Anexo “C” a este Decreto;

II – deverão possuir dispositivos refletivos que garantam a sua visibilidade em dias chuvosos e períodos noturnos, dados informativos para identificação e cor, em conformidade com o disposto no Anexo “C” a este Decreto.

Art. 36. Os geradores contratantes dos serviços e as empresas cadastradas deverão obedecer às seguintes diretrizes:

I – os geradores ficam proibidos de utilizar:

a) caçambas metálicas estacionárias para a disposição de outros resíduos que não exclusivamente resíduos de construção e resíduos volumosos;

b) chapas, placas e outros dispositivos suplementares que promovam a elevação da capacidade volumétrica de caçambas metálicas estacionárias, devendo estas serem utilizadas apenas até o seu nível superior;

II – os geradores, quando usuários de serviços de transporte, ficam obrigados a utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores cadastrados pelo Departamento Municipal de Trânsito;

III – os transportadores ficam proibidos de:

a) utilizar de seus equipamentos para o transporte de outros resíduos que não exclusivamente resíduos de construção e resíduos volumosos;

b) sujar as vias públicas durante a carga e transporte dos resíduos;

c) fazer o deslocamento de resíduos sem o respectivo documento de Controle de Transporte de Resíduos a que se refere o Anexo “A” integrante deste Decreto;

d) utilizar caçambas estacionárias em más condições de conservação e de retirá-las e transportá-las quando preenchidas além dos limites superior e lateral permitidos, particularmente quanto a ferragens e elementos pontiagudos;

e) retirar e transportar as caçambas quando preenchidas com resíduos indevidos.

IV – os transportadores ficam obrigados a:

a) fornecer, aos geradores atendidos, comprovantes nomeando a correta destinação a ser dada aos resíduos coletados;

b) utilizar dispositivos de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta, durante a retirada e o transporte dos resíduos;

c) quando operar com caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos em veículos automotores, a fornecer documento simplificado de orientação aos usuários de seus equipamentos, conforme o disposto no item 5 do Anexo “A” a este Decreto, contendo:

1. instruções sobre posicionamento da caçamba e volume a ser respeitado;

2. tipos de resíduos admissíveis;

3. prazo para preenchimento;

4. proibição da utilização de transportadores não cadastrados; e

5. penalidades previstas em lei e outras instruções que julguem necessárias.

Seção IV

Do Estacionamento das Caçambas

Art. 37. O estacionamento das caçambas deverá ser feito prioritariamente no recuo frontal ou lateral da testada do imóvel do gerador contratante dos serviços.

Parágrafo único. Não sendo possível o estabelecido no *caput*, as empresas cadastradas deverão obedecer às seguintes diretrizes:

I – as caçambas deverão estar:

a) estacionadas paralelamente às guias, no sentido de seu comprimento, a no mínimo 10m (dez metros) de distância do alinhamento do bordo de qualquer via transversal e de pontos de ônibus; e

b) afastadas no mínimo 0,20m (vinte centímetros) e no máximo 0,50m (cinquenta centímetros) das guias ou meio fios, devendo estar afastadas dos hidrantes e bueiros ou bocas de lobo no mínimo 2 (dois) metros e não podendo ser posicionadas sobre poços de visita;

II – as caçambas não poderão:

a) impedir o acesso e o correto uso de telefones e outros equipamentos públicos;

b) trazer risco de acidente, devendo estar visíveis aos condutores de veículos a uma distância mínima de 40m (quarenta metros), inclusive em vias em curva, planas, em aclives ou declives, devendo o órgão competente do Poder Público Municipal, notificar sua retirada em um prazo de 8 (oito) horas;

c) ser estacionadas sobre passeios, salvo quando assegurada a largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para a passagem segura de pedestres e obedecida a distância mínima de 0,50m (cinquenta centímetros) em relação à guia local.

Art. 38. Fica proibido o estacionamento de caçambas em vias com trânsito intenso, assim definido pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Parágrafo único. Nas vias previstas no *caput*, poderá ser autorizado o estacionamento por período de até 6 (seis) horas, desde que:

I – não avance no período noturno;

II – esteja devidamente sinalizada com cones balizadores de borracha; e

III – haja autorização especial a ser solicitada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas ao Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 39. A circulação de caminhões para a colocação ou remoção de caçambas nas áreas designadas como de circulação restrita dar-se-á de acordo com a regulamentação estabelecida.

§ 1º A colocação de caçambas em áreas com estacionamento rotativo regulamentado estará sujeita ao pagamento de tarifa, conforme disposto em lei específica.

§ 2º É vedada a reserva de vagas para o posicionamento das caçambas durante o horário comercial.

§ 3º Na hipótese prevista no *caput*, as caçambas não poderão ficar estacionadas por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 40. Além das situações enunciadas nos arts. 37 ao 39, fica proibido o estacionamento de caçambas para retirada de entulho nos seguintes casos:

I – locais de ocorrência de feiras livres, nos dias de evento, no horário entre 24:00h e 18:00h;

II – nas áreas de lazer, entre 6:00h e 22:00h;

III – nos locais onde o estabelecimento ou a parada de veículos forem proibidos pelas regras gerais de estacionamento e parada estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei Federal n.º 9.503, de 1997;

IV – nos locais onde o estacionamento ou a parada de veículos sofrerem restrições ou proibições estabelecidas por sinalização vertical de regulamentação;

V – nos locais onde existir regulamentação de estacionamentos especiais (táxi, caminhões, pontos e terminais de ônibus, farmácias, deficientes físicos, idosos e outros);

VI – nos locais onde houver faixas de pedestres, linhas de retenção, sinalização horizontal de canalização (zebrado ou sargento); e

VII – no interior de qualquer espaço viário delimitado por prismas de concreto ou tachões ou, ainda, sobre pintura zebraada.

Art. 41. Com exceção do art. 38, parágrafo único, e art. 39, § 3º, o prazo máximo de permanência das caçambas nas vias é de 5 (cinco) dias, incluindo colocação e retirada, exceto por motivo de reposição, intempérie ou de força maior, devidamente justificada pelo transportador à fiscalização.

Art. 42. As empresas credenciadas ficam expressamente proibidas do uso de vias e espaços públicos para guardar caçambas que não estejam sendo usadas para coleta dos resíduos.

Seção V

Das Responsabilidades por Danos

Art. 43. Todos e quaisquer danos ao patrimônio público, ao pavimento, ao passeio, à sinalização ou a quaisquer equipamentos urbanos que venham a ser causados pela colocação, remoção ou permanência das caçambas na via pública, serão de exclusiva responsabilidade da empresa transportadora, que arcará com os respectivos custos de substituição, execução e reinstalação.

Parágrafo único. Serão também de exclusiva responsabilidade do transportador os danos eventualmente causados a terceiros.

CAPÍTULO VII

DO USO PREFERENCIAL DE AGREGADOS RECICLADOS EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 44. Em conformidade com o estabelecido no art. 17, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.970, de 2009, ficam definidas as condições para o uso preferencial de agregados reciclados, ou dos produtos que os contenham, na execução das obras e serviços listados a seguir:

Continua na página 21

Continuação da página 20

I – execução de sistemas de drenagem urbana ou suas partes, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel em lastros, nivelamentos de fundos de vala, drenos ou massas;

II – execução de obras sem função estrutural como muros, passeios, contrapisos, enchimentos, alvenarias, etc.;

III – preparação de concreto sem função estrutural para produção de artefatos como blocos de vedação, tijolos, meio-fio (guias), sarjetas, canaletas, briquetes, mourões, placas de muro etc.;

IV – execução de revestimento primário (cascalhamento) ou camadas de reforço de subleito, sub-base e base de pavimentação em estacionamentos e vias públicas, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel.

§ 1º O uso preferencial destes materiais dar-se-á tanto em obras contratadas como em obras executadas pela Administração Pública direta ou indireta.

§ 2º Poderão ser dispensadas desta exigência as obras de caráter emergencial ou contratadas com dispensa de licitação em períodos de calamidade.

§ 3º Haverá dispensa desta exigência no caso de inexistência de oferta de resíduos reciclados por produtor instalado no município ou em raio inferior a 50km (cinquenta quilômetros) do local da obra.

§ 4º As dispensas de que tratam os §§ 2º e 3º deverão ser atestadas pelo dirigente do órgão municipal executante ou contratante e pelo órgão ambiental municipal.

§ 5º A aquisição de materiais e a execução dos serviços com agregado reciclado serão feitas com obediência às normas técnicas NBR 1.115/2004 e NBR 15.116/2004 da ABNT.

§ 6º As disposições deste artigo ficam condicionadas à existência de preços inferiores para os agregados reciclados, em relação aos agregados naturais, e sujeitas aos termos da legislação que rege os contratos e licitações públicas.

§ 7º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsável pela licitação de obras públicas municipais, deverá incluir as disposições deste artigo nos editais referentes a tais obras.

Art. 45. Para a execução dos serviços previstos nos incisos I e IV do artigo anterior, poderão ser utilizados agregados reciclados produzidos em instalações públicas ou privadas, sendo obrigatória em ambos os casos, a observância das normas técnicas da ABNT referidas no § 5º.

CAPÍTULO VIII SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Art. 46. Fica instituído o Sistema de Gestão de Resíduos, responsável pela coordenação das ações previstas no Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil estabelecido no art. 4º, inciso V, e art. 6º, incisos I e II, da Lei Municipal n.º 2.970, de 2009.

Parágrafo único. O Sistema de Gestão de Resíduos será o responsável:

I – pela implementação do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e sua rede de Pontos de Apoio para Pequenos Volumes voltados especificamente à melhoria da limpeza urbana e à possibilidade do exercício das responsabilidades dos pequenos geradores;

II – pelo monitoramento da rede de Áreas para Recepção de Grandes Volumes voltadas às responsabilidades dos geradores não compreendidos no inciso I;

III – pela realização de reuniões mensais com as instituições representativas dos agentes geradores, transportadores e receptores de resíduos, visando o compartilhamento de informações para a gestão adequada dos resíduos.

Seção I

Da Composição

Art. 47. Integrarão o Sistema de Gestão de Resíduos representante técnico dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, que o coordenará;

II – Secretaria Municipal de Administrações Regionais; e

III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente prestará ao Sistema de Gerenciamento de Resíduos todo o apoio administrativo que se fizer necessário às suas ações.

Seção II

Das Atribuições Gerenciais

Art. 48. Serão atribuições gerenciais do Sistema de Gerenciamento de Resíduos:

I – monitorar o funcionamento da rede de pontos de entrega voluntária de pequenos volumes e das instalações para o manejo de grandes volumes;

II – orientar os geradores quanto aos locais adequados para a disposição de pequenos e grandes volumes;

III – divulgar a listagem dos transportadores corretamente cadastrados no Sistema de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos;

IV – informar aos transportadores os locais licenciados para o descarte de resíduos;

V – monitorar e controlar locais de descargas irregulares e bota-foras;

VI – monitorar e controlar os fluxos de entrada e saída de resíduos nos Pontos de Apoio para Pequenos Volumes e nas instalações para o manejo de grandes volumes;

VII – supervisionar o trabalho dos funcionários responsáveis pelos Pontos de Apoio para Pequenos Volumes;

VIII – identificar as instituições e entidades locais com potencial multiplicador na difusão dos novos procedimentos de gestão e manejo dos resíduos, monitorando as parcerias constituídas;

IX – orientar e controlar as ações de fiscalização, monitorando os resultados;

X – supervisionar, monitorar e controlar o serviço de acesso telefônico a pequenos transportadores;

XI – operar e monitorar o banco de áreas para aterramento e outras ações como programas de apoio a pequenos transportadores e à coleta seletiva de resíduos domiciliares secos recicláveis.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 49. O não cumprimento das determinações expressas nos art. 25 a 31 deste Decreto, por agentes submetidos a contratos com o Poder Público determinará o seu impedimento de participar de novas licitações ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta.

Art. 50. Às obras referenciadas no art. 44 deste Decreto, aplica-se, no que couber, a norma administrativa já em vigor, tanto as referentes ao seu andamento como aos profissionais e à fiscalização.

Art. 51. A Secretaria Municipal de Administrações Regionais e Departamento Municipal de Trânsito serão responsáveis pela implementação das diretrizes do Capítulo VI do presente Decreto, tendo as empresas destinadas à remoção e transporte de entulhos (resíduos da construção e resíduos volumosos), com caçambas estacionárias, prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Decreto para a regularização de sua situação.

§ 1º A não regularização de sua situação no prazo estipulado no *caput* ensejará a aplicação das penalidades cabíveis ao caso estabelecido no art. 52.

§ 2º A presente regulamentação não exime o proprietário do veículo ou da caçamba de seguir as demais legislações correlatas, tais como: o Código de Trânsito Brasileiro, Código de Postura do Município e outras aplicáveis.

Art. 52. O descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo D deste Decreto, no Código de Postura (Lei Municipal n.º 2.519, de 2007) e na Lei Municipal n.º 2.970, de 2009, sem prejuízo da aplicação da Lei de Crimes Ambientais e outras pertinentes.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. As especificações técnicas e editais de licitação para obras públicas municipais referentes às atividades aqui previstas deverão fazer, no corpo dos documentos, menção expressa a este Decreto e às condições e exigências nele estabelecidas.

Art. 54. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 55. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Continua na página 22

Anexo "A"

CTR – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS
(NBR 15.112/2004)

1. IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome ou Razão Social: _____ tel: _____
Endereço: _____ Cadastro Municipal: _____
Nome do condutor: _____ Placa do Veículo: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR

Nome ou Razão Social: _____ tel: _____
Endereço: _____ CPF ou CNPJ: _____

2.1 ENDEREÇO DA RETIRADA

Rua/Av.: _____ Bairro: _____ Município: _____

3. CARACTERIZAÇÃO DO RESÍDUO

Volume transportado _____ m³

Concreto/Argamassa/Alvenaria _____ Solo _____
Volumosos (móveis e outros) _____ Madeira _____
Volumosos (podas) _____ Outros (especificar) _____

4. RESPONSABILIDADES

Visto do condutor do veículo: _____
Visto do gerador ou responsável pelo serviço: _____
Visto e carimbo da Área Receptora de Grandes Volumes: _____
Data: ____/____/____ Horário: ____:____ hs

5. ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO

a) o gerador só poderá dispor no equipamento de coleta de resíduos da construção civil e resíduos volumosos;
b) o transportador é proibido de coletar e transportar equipamentos com resíduos domiciliares, industriais e outros;
c) o gerador só poderá dispor resíduos até o limite superior original do equipamento;
d) o transportador é proibido de deslocar equipamentos com excesso de volume;
e) o transportador é obrigado a usar dispositivos de cobertura de carga dos resíduos;
f) as caçambas deverão ser estacionadas prioritariamente no interior do imóvel;
g) o posicionamento das caçambas em via pública é responsabilidade do transportador;
h) as caçambas estacionárias poderão ser utilizadas pelo prazo máximo de 5 dias, ou 48 horas, em vias especiais ou 06 horas em vias de trânsito intenso;
i) ao gerador é proibido contratar transportador não cadastrado pela administração municipal;
j) o gerador tem o direito de receber do transportador documento de comprovação da correta destinação dos resíduos cdetados.

Anexo "B"

Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
(informações básicas obrigatórias)

1. Características básicas da obra (finalidade, prazo de execução, áreas, pavimentos e outras descrições)

2. Materiais e componentes básicos utilizados em cada etapa (preparo de canteiro, fundações, estrutura, vedações, instalações, revestimentos, cobertura, etc.)

2.1 Resíduos classe A que serão gerados (descrição e quantidade estimada em m³ dos resíduos de concreto, argamassas, alvenaria, produtos cerâmicos, solo e outros)

2.2 Resíduos classe B que serão gerados (descrição e quantidade estimada em m³ dos resíduos de madeira, plásticos, papéis, e papéis, metais, vidros e outros)

2.3 Resíduos classe C que serão gerados (descrição e quantidade estimada em m³ dos resíduos de gesso e outros)

2.4 Resíduos classe D que serão gerados (descrição e quantidade estimada em m³ dos resíduos de tintas, solventes, óleos, instalações radiológicas ou industriais e outros resíduos perigosos)

3. Iniciativas para minimização dos resíduos (escolha dos materiais, orientação da mão de obra e responsáveis, controles a serem adotados, etc.)

4. Iniciativas para absorção dos resíduos na própria ou em outras obras (reutilização dos resíduos de demolição, reutilização nas diversas etapas, etc.)

5. Iniciativas para acondicionamento diferenciado e transporte adequado (forma de organização dos resíduos das quatro classes, dispositivos empregados, etc.)

6. Descrição do destino a ser dado aos resíduos não absorvidos

Classe A (transporte para área de triagem, área de reciclagem, aterro para reservação, aterro para regularização de área, etc.)	Classe B (transporte para área de triagem, área de reciclagem específica, aterro adequado licenciado, etc.)	Classe C (transporte para área de triagem, área de reciclagem específica, aterro adequado licenciado, etc.)	Classe D (transporte para área de triagem, área de reciclagem específica, aterro adequado licenciado, etc.)
---	---	---	---

7. Descrição do destino a ser dado a outros tipos de resíduos (eventuais resíduos de ambulatórios, refatórios, etc.)

8. Identificação dos agentes licenciados responsáveis pelo fluxo posterior dos resíduos (os agentes poderão ser substituídos, a critério do gerador, por outros, legalmente licenciados)

8.1 Identificação do transportador

Nome: _____
Cadastro: _____
End.: _____
Tel.: _____

8.2 Identificação da área receptora dos resíduos

Nome: _____
Licença: _____
End.: _____
Tel.: _____

8.1 Identificação do transportador

Nome: _____
Cadastro: _____
End.: _____
Tel.: _____

8.2 Identificação da área receptora dos resíduos

Nome: _____
Licença: _____
End.: _____
Tel.: _____

9. Caracterização dos responsáveis

8.1 Identificação do transportador

Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
End.: _____
Tel.: _____
Assinatura: _____ (Local) _____ (Data) _____

9.2 Identificação do responsável técnico da obra

Nome: _____
CREA: _____
End.: _____
Tel.: _____
Assinatura: _____ (Local) _____ (Data) _____

Poderão ser incluídas, além destas, todas as informações julgadas necessárias pelos geradores.

Anexo "C"

CAÇAMBA DE ENTULHO

Modelo de pintura

Cor: a definir

ADESIVO: GRAU DIAMANTE

COR: VERMELHO (16x8 cm)

LETRA TIPO ARIAL

TAM. MÍN. 6 cm

DIMENSÕES MÍNIMAS DA REGIÃO ESCRITA: 100X60 cm

NA CAÇAMBA, SO ENTULHO

NOME DA EMPRESA

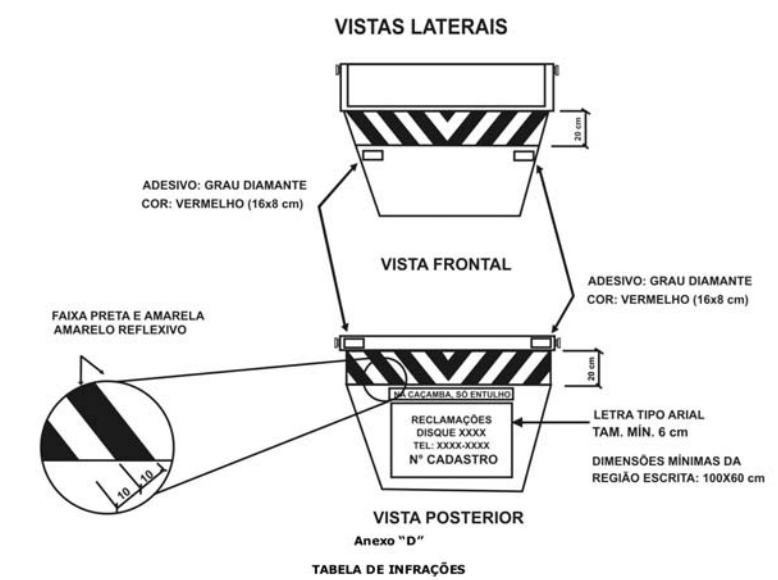
TELEFONE DA EMPRESA

Nº CAÇAMBA

Nº CADASTRO

LETRA TIPO ARIAL

TAM. MÍN. 6 cm



ITENS	NATUREZA DA INFRAÇÃO	INTENSIDADE DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA EM R\$
I	Deposição de resíduos em locais não autorizados	Grave	R\$ 350,00
II	Recepção de resíduos de transportadores sem licença atualizada	Grave	R\$ 350,00
III	Recepção de resíduos não autorizados	Grave	R\$ 350,00
IV	Utilização de resíduos não triados em aterros	Grave	R\$ 350,00
V	Acreditação de resíduos provenientes de outros municípios	Leve	R\$ 150,00
VI	Realização de movimento de terra sem alvará	Média	R\$ 250,00
VII	Deposição de resíduos proibidos em caçambas metálicas estacionárias	Grave	R\$ 350,00
VIII	Desrespeito do limite de volume de caçamba estacionária	Leve	R\$ 150,00
IX	Uso de transportadores não licenciados	Grave	R\$ 350,00
X	Transporte de resíduos não permitidos	Grave	R\$ 350,00
XI	Ausência de dispositivo de cobertura de carga	Média	R\$ 250,00
XII	Despejo de resíduos na via pública durante a carga ou transporte	Média	R\$ 250,00
XIII	Ausência de documento de Controle de Transporte de Resíduos	Leve	R\$ 150,00
XIV	Não fornecer orientação aos usuários	Média	R\$ 250,00
XV	Transportar resíduos sem licenciamento	Grave	R\$ 350,00
XVI	Uso de equipamentos em situação irregular (conservação, limite de volume)	Leve	R\$ 150,00

DECRETO N.º 6.886, DE 3 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE sobre a atividade de fiscalização tributária e **INSTITUI** a Carteira de Identidade Funcional do Fiscal de Tributos.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e XVIII, da LOM, e

DECRETA

Art.1.º A fiscalização dos tributos municipais compete, privativamente, à Divisão de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, através de seus agentes fiscais, admitidos através de concurso público, nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º Os agentes fiscais poderão, com a finalidade de obter elementos que lhes permitam, com precisão, determinar a natureza e o montante dos créditos tributários, efetuar a homologação dos lançamentos, verificar a exatidão das declarações e dos requerimentos apresentados, e, em relação aos sujeitos passivos:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros de escrituração tributária e contábil, bem como dos documentos que embasaram os respectivos lançamentos;

II - intimar o contribuinte ou responsável para:

a) prestar informações, escritas ou verbais, sobre atos ou fatos que caracterizem ou possam caracterizar obrigação tributária;

b) comparecer à SMF e prestar informações ou esclarecimentos envolvendo aspectos relacionados com obrigação tributária de sua responsabilidade.

III - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde são exercidas atividades passíveis de tributação e/ou nos bens imóveis sujeitos a tributos;

IV - apreender coisas móveis, inclusive mercadorias, livros e documentos fiscais, mediante lavratura do Termo de Apreensão, nas condições e formas definidas na legislação tributária;

V - requisitar o auxílio da força pública Federal, Estadual ou Municipal ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e da documentação dos contribuintes e responsáveis ou quando vítimas de embargo ou desacato no exercício de suas funções, ou se necessário à efetivação de medidas acauteladoras do interesse do fisco, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Parágrafo único. As pessoas a que se refere este artigo exibirão aos agentes fiscalizadores, sempre que exigido, os livros fiscais e comerciais e todos os documentos ou papéis, em uso ou já arquivados, que forem julgados necessários à fiscalização e lhes franquearão os

Continua na página 23

Continuação da página 22

seus estabelecimentos, depósitos, dependências e móveis, a qualquer hora do dia e da noite, se à noite estiverem funcionando.

Art. 3º Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos facilitarão, por todos os meios ao seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos ao Município, ficando especialmente obrigados a:

I - apresentar declarações, documentos e guias, bem como escriturar, em livros próprios, os atos os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas estabelecidas na legislação tributária;

II - comunicar à SMF, no prazo legal, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir:

- a) obrigação tributária;
- b) responsabilidade tributária;
- c) domicílio tributário.

III - conservar e apresentar à Fiscalização Tributária, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

IV - prestar, sempre que solicitado pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo da SMF, se refiram a fato gerador de obrigação tributária.

Parágrafo único. Mesmo nos casos de imunidade e isenção ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4º Os agentes fiscais poderão requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhes, todas as informações e dados referentes a atos e fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando, por força de lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a esses fatos.

Art. 5º Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade tributária todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, sujeitos aos tributos municipais:

- I - os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício;
- II - os bancos, as caixas econômicas e as demais instituições financeiras;
- III - as empresas de administração de bens;
- IV - os corretores, os leiloeiros e os despachantes oficiais;
- V - os inventariantes;
- VI - os síndicos, os comissários e os liquidatários;
- VII - os inquilinos e os titulares de direito de usufruto, uso ou habitação;
- VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio;
- IX - os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;

X - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações caracterizadoras de obrigações tributárias municipais.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo.

Art. 6º Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los.

Art. 7º Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional do servidor ativo ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Divisão de Fiscalização de Tributos, a ser expedida pela SMF.

Art. 8º Os agentes fiscais deverão portar a Carteira de Identidade Funcional mencionada no artigo 7º, e dela farão uso, no exercício de suas funções, sempre que necessária sua identificação.

§ 1º Poderá portar a Carteira de Identidade Funcional o Chefe de Divisão de Fiscalização de Tributos, bem como os ocupantes do cargo de Fiscal Municipal lotados na Divisão de Fiscalização de Tributos, dela se valendo na medida de suas atribuições.

§ 2º Ao titular da Carteira são asseguradas, quando em serviço, as prerrogativas previstas em lei para o desempenho de sua missão institucional.

Art. 9º A Carteira de Identidade Funcional, instituída por este Decreto, deverá conter numeração sequencial, e o termo de entrega será lavrado em livro próprio, ficando seu titular responsável por sua guarda.

Art. 10. A concessão da Carteira de Identidade Funcional será

realizada mediante a apresentação de:

I - duas fotos 3x4, coloridas, em papel liso, fino e sem adorno, em fundo branco;

II - exame laboratorial indicando o grupo sanguíneo e o fator Rh, bem como declaração referente à doação de órgãos.

Art. 11. Em caso de extravio ou furto da identidade, deverá o seu titular dirigir-se, imediatamente, ao órgão policial competente, para lavratura de Boletim de Ocorrência, e comunicar, por escrito, ao Chefe da Divisão, anexando cópia do respectivo registro.

Parágrafo único. Para obtenção de segunda via da identidade, deverá o agente fiscal, após o cumprimento das formalidades previstas no *caput* deste artigo, dirigir-se ao Protocolo Central da Prefeitura, onde apresentará requerimento, juntamente com duas fotos, submetendo-se ao item 1 do Anexo I do Decreto n.º 5.922, de 6 de fevereiro de 2007.

Art. 12. Sempre que afastado de suas funções, por desligamento do quadro fiscal, voluntária ou compulsoriamente, deverá o servidor entregar a Carteira de Identidade Funcional à Chefia da Divisão, que providenciará sua inutilização, lavrando o fato no livro mencionado no artigo 9º, constituindo crime o uso indevido da carteira por pessoa não habilitada à função nos termos deste Decreto.

Art. 13. Entende-se por desligado do quadro fiscal, o servidor:

- I - aposentado;
- II - cedido ou colocado à disposição de outro órgão ou entidade;
- III - em disponibilidade;
- IV - exonerado ou demitido do cargo efetivo;
- V - falecido.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.887, DE 3 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Orçamento	10.00.00	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
Unidade	10.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	3.3.90.39.00	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	3009	Fomento e Difusão Cultural
Ação	2306	Festividades Municipais
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	100 0070	Festividades Municipais
Nº. da Despesa	1136	
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 373.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes de excesso de arrecadação, a verificar no presente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.888, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

ALTERA denominação de Escola Municipal de Educação Infantil e Anos Iniciais.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

Continua na página 24

Continuação da página 23

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.105, de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre denominação de próprio público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 6.848, de 28 de junho de 2010, que cria Escola Municipal de Educação Infantil e Anos Iniciais;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a denominação dada à Escola Municipal de Educação Infantil e Anos Iniciais “Prof. Edison de Oliveira Martho”, criada através do Decreto Municipal n.º 6.848, de 28 de junho de 2010, passando a denominar-se “EM Prof. Antonio Carvalho Felipe”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.889, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE sobre a designação de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Agentes da Autoridade de Trânsito com competência para lavratura de Auto de Infração de Trânsito;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência, a designação da Autoridade de Trânsito, conforme o disposto no § 4º do artigo 280 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

DECRETA

Art. 1º Fica designada como Agente da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP, a Sd PM Cristiane Kruger Maciel, portadora da R.E. n.º 112.293-2.

Parágrafo único. Permanecem designados os demais Agentes da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.890, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE sobre baixa de Bens Patrimoniais.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO que o Departamento de Registro Patrimonial exerce o controle de todos os bens móveis, procedendo periodicamente ao inventário de materiais em condições de uso, bem como dos considerados inservíveis, para fins de baixa no patrimônio;

CONSIDERANDO que é de competência do Executivo o procedimento de baixa de materiais inservíveis, conforme parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 10.483/2010;

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Registro Patrimonial autorizado a promover a baixa no do Município, de bens móveis considerados inservíveis, conforme listagem abaixo:

Chapa	Descrição do Bem	Setor Responsável	Valor
48375	Alarme Central	FMFI Maria Gonçalves Rodrigues	R\$ 240,76
04696	Conjunto de Carteira/ Cadeira	Divisão de Compras	R\$ 30,00
48373	Alarme Central	EM Raphael Fabri Netto	R\$ 240,76
26690	Cadeira Estofada Giratória	Assistente Social	R\$ 137,00
48374	Alarme Central	EM Prof. Auto Rolim	R\$ 240,76
21519	Bebedouro elétrico	Tesouraria	R\$ 340,00
34396	Anelinho de DVD	EM Prof. Newton de Moura Muzel	R\$ 210,00
23922	Scanner de Mesa	EM Prof. Benedita Lombardeiro	R\$ 230,00
14834	Impressora Jato de Tinta	EMEI Neuza M. Silveira	R\$ 360,00
23072	Impressora Jato de Tinta	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 360,00
11577	Impressora	EM José Lopes Fernandes	R\$ 215,00
13497	Aparelho Telefônico Fixo	Tesouraria	R\$ 45,00
30062	Anelinho Telefônico Fixo	Tesouraria	R\$ 33,00
34363	Telefone de mesa	Gabinete de Governo	R\$ 28,20
00385	Cadeira de Madeira	Junta	R\$ 35,00
00400	Cadeira de Madeira	Junta	R\$ 35,00

00407	Cadeira de Madeira	Junta	R\$ 35,00
00705	Cadeira de Madeira	Junta	R\$ 35,00
00719	Cadeira de Madeira	Junta	R\$ 35,00
02373	Banco Estofado	Junta	R\$ 120,00
02917	Cadeira Universitária	Junta	R\$ 63,00
04052	Cadeira Estofada Giratoria	Junta	R\$ 107,00
05944	Mesa	Junta	R\$ 46,00
07902	Cadeira Estofada Giratoria	Junta	R\$ 70,00
08905	Filtro de água	EM Prof. Terezinha de Moura	R\$ 220,00
09101	Banco Estofado	Junta	R\$ 120,00
11394	Ventilador c/ Pedestal	EM Prof. Terezinha de Moura	R\$ 55,00
14847	Impressora	EM Prof. Francisco Prado Marquarido	R\$ 298,00
19494	Cadeira Universitária	Junta	R\$ 63,00
21683	Ventilador de Parede	EM Prof. Terezinha de Moura	R\$ 189,00
27060	Máquina Fotoaráfica	EM Prof. Terezinha de Moura	R\$ 159,60
08906	Filtro de água	EM Prof. Terezinha de Moura	R\$ 220,00
22311	Mesa para Reunião	EM Oliva Gomes de Melo	R\$ 142,00
22312	Cadeira de Madeira	EM Oliva Gomes de Melo	R\$ 26,00
22313	Cadeira de Madeira	EM Oliva Gomes de Melo	R\$ 26,00
22314	Cadeira de Madeira	EM Oliva Gomes de Melo	R\$ 26,00
22315	Cadeira de Madeira	EM Oliva Gomes de Melo	R\$ 26,00
22316	Cadeira de Madeira	EM Oliva Gomes de Melo	R\$ 26,00
22317	Cadeira de Madeira	EM Oliva Gomes de Melo	R\$ 26,00
22318	Cadeira de Madeira	EM Oliva Gomes de Melo	R\$ 26,00
22319	Cadeira de Madeira	EM Oliva Gomes de Melo	R\$ 26,00
23334	Mesa Alfabeto Educacional	EM Oliva Gomes de Melo	R\$ 600,00
23336	Educacional	EM Oliva Gomes de Melo	R\$ 600,00
24866	Armario de aço	EM Oliva Gomes de Melo	R\$ 214,00
28146	Nobreak	EM Oliva Gomes de Melo	R\$ 225,00
05618	Impressora	Sec. de Transp./ Almoarifado	R\$ 260,00
10285	Monitor 14"	Sec. Mun. de Obras	R\$ 350,00
13105	Máquina Fotográfica Digital	Divisão de Imprensa	R\$ 1.372,00
13417	Monitor 14"	Dpto de Material e Suprimentos	R\$ 350,00
18202	Aparelho Telefonico Fixo	Divisão de Imprensa	R\$ 35,00
30816	Gabinete CPU	Dpto de Desenv. e Rec. Humanos	R\$ 1.240,00
30819	Gabinete CPU	Dpto de Desenv. e Rec. Humanos	R\$ 1.240,00
30822	Gabinete CPU	Divisão de Informatica	R\$ 1.240,00
31433	Monitor 17"	EM Prof. Antonio Felipe	R\$ 270,00
34292	Monitor 17"	Sec. Mun. de Obras	R\$ 350,00
15740	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 47,40
15741	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 47,40
15756	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 47,40
15761	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 47,40
15791	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 85,00
15800	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 85,00
16707	Cadeira de Madeira	FMFI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16708	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16717	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16719	Cadeira de Madeira	FMFI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16757	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16758	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16759	Cadeira de Madeira	FMFI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16760	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16771	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16774	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16775	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16776	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16779	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16783	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16786	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16789	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16797	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16800	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16804	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16945	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 85,00
16946	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 85,00
16949	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 85,00
16951	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 85,00
16952	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 85,00
16955	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 85,00
16957	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
16964	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 85,00
20491	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 20,00
20494	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 20,00
20498	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 20,00
20499	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 20,00
20507	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 20,00
20508	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 20,00

Continua na página 25

[illegible]

Continuação da página 17

10075	Cadeira Trapézio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 46,00
10076	Cadeira Trapézio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 46,00
10088	Cadeira Trapézio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 46,00
11867	Cadeira Trapézio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 46,00
11871	Cadeira Trapézio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 46,00
11877	Cadeira Trapézio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 46,00
11879	Cadeira Trapézio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 46,00
07351	Prateleira de aço	EM Prof. Rubens Fernando	R\$ 28,00
07355	Prateleira de aço	EM Prof. Rubens Fernando	R\$ 28,00
07954	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 67,32
08824	Cadeira Trapezio	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 86,40
08837	Cadeira Trapezio	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 86,40
10126	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 69,00
10127	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 69,00
10129	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 69,00
10136	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 69,00
10151	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 69,00
11910	Conj. de Carteira/ cadeira	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 130,00
11914	Conj. de Carteira/ cadeira	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 130,00
11920	Conj. de Carteira/ cadeira	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 130,00
11940	Conj. de Carteira/ cadeira	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 130,00
12076	Conj. de Carteira/ cadeira	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 130,00
12078	Conj. de Carteira/ cadeira	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 130,00
12079	Conj. de Carteira/ cadeira	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 130,00
12097	Conj. de Carteira/ cadeira	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 130,00
26453	Estante de Aço	EM Dr. Genézio de Moura	R\$ 97,00
29014	Estante de Aço	EM Prof. Rubens Fernando	R\$ 95,00
29015	Estante de Aço	EM Prof. Rubens Fernando	R\$ 95,00
29016	Estante de Aço	EM Prof. Rubens Fernando	R\$ 95,00
38246	Cadeira Infantil	EM Prof. Rubens Fernando	R\$ 17,90
07937	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 67,32
07938	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 67,32
07941	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 67,32
07950	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 67,32
07956	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 67,32
08823	Cadeira Trapezio	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 86,40
08827	Cadeira Trapezio	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 86,40
08830	Cadeira Trapezio	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 86,40
10124	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 69,00
10125	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 69,00
10139	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 69,00
10140	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 69,00
10145	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 69,00
10153	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 69,00
10157	Cadeira Frontal	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 69,00
10270	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 36,00
10287	Estante de Aço	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 75,00
10288	Estante de Aço	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 75,00
10627	Armario de Aço	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 173,00
20429	Estante de Aço	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 65,00
29517	Armario de Aço	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 319,00
13248	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
13249	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
13250	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
13253	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
13256	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
13257	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
13258	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
13259	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
13263	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
13264	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
13265	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
13266	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
13268	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
13270	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
13271	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
13272	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
19495	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 56,00
19642	Estabilizador	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 45,00
23588	Máquina Fotográfica	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 103,16
26199	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 54,00
26200	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 54,00
19486	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 56,00
19097	Cadeira Desk Infantil	EMEI Prof. Darcy de Moura	R\$ 43,00
19106	Cadeira Desk Infantil	EMEI Prof. Darcy de Moura	R\$ 43,00
14786	Monitor 14"	Projeto Degrau	R\$ 340,00
15399	Monitor 14"	Divisão de Compras	R\$ 350,00
17916	Monitor 14"	Divisão de Compras	R\$ 350,00

18744	Monitor 17"	Setor de Taxi	R\$ 400,00
23633	Gabinete CPU	Dpto de Desen. e Rec. Humanos	R\$ 1.960,00
27668	Impressora	Casa Transitória	R\$ 1.562,00
29367	Imoressora	Divisão de Informatica	R\$ 1.300,00
29370	Impressora	Procon	R\$ 1.069,32
30857	Cadeira Estofada	Divisão de Informatica	R\$ 144,00
37031	Imoressora	Sec. Mun. de Agricultura	R\$ 199,00
16732	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 36,00
20509	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 20,00
20552	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 20,00
23952	Cadeira Estofada Giratoria	EMEI Prof. Mary Law Felipe	R\$ 72,00
11091	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11092	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11093	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11094	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11095	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11096	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11097	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11099	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11100	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11101	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11102	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11103	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11106	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11111	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11112	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11113	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11114	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11115	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11116	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11117	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11118	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11120	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11121	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11122	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11123	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11125	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11128	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11129	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11130	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11131	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11132	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11133	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11134	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11135	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11138	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11139	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11140	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11142	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11143	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11145	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11146	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11147	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11148	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11149	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11150	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11152	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11153	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11154	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11156	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11157	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11159	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11163	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11164	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11165	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11167	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11168	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11171	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11172	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11173	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11174	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11175	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11178	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11180	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11181	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11183	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11184	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11185	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18

Continua na página 27

Continuação da página 26

11186	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11195	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11196	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11199	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11234	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11235	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11236	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11241	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11265	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11266	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11277	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11292	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
20181	Prateleira de aço	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 65,00
22016	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 25,00
22017	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 25,00
22026	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 25,00
22029	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 25,00
22034	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 25,00
37950	Cadeirão p/ alimentação	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 141,00
23333	Picador de Legumes	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 72,00
28052	Lousa Escolar	EM Prof. Celso Duch	R\$ 395,00
03579	Cadeira Estofada Giratória	Bolsa Família	R\$ 35,00
12340	Cadeira Estofada Fixa	Bolsa Família	R\$ 35,00
17459	Mesa Auxiliar	Bolsa Família	R\$ 85,00
17533	Mesa Auxiliar	Bolsa Família	R\$ 85,00
18322	Conjunto Bitrapézio	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 72,00
18323	Conjunto Bitrapézio	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 72,00
19036	Cadeira de Madeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 43,00
20956	Cadeira de Madeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 40,00
28097	Cadeira de Madeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 60,00
28098	Cadeira de Madeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 60,00
28106	Cadeira de Madeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 60,00
11578	Scanner de mesa	EM Prof. Euclávio Barbosa	R\$ 200,00
21298	Monitor 14"	EM Prof. Euclávio Barbosa	R\$ 350,00
27509	Estabilizador	EM Prof. Euclávio Barbosa	R\$ 65,00
29752	Kit Moduladn Maternal	FMFI Prof. Jallie Abdalla	R\$ 157,50
29993	Cadeira c/ lateral e encosto	EMEI Prof. Jallie Abdalla Buhner	R\$ 40,75
29997	Gangorra c/ escada	EMEI Prof. Jallie Abdalla Buhner	R\$ 140,00
30171	Estabilizador de Energia	Bolsa Família	R\$ 59,00
29757	Kit Modulado Maternal	EMEI Prof. Jallie Abdalla Buhner	R\$ 157,50
24053	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24056	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24057	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24058	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24059	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24060	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24067	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24071	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24077	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24082	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24087	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24088	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24100	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24103	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24108	Mesa de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 62,00
24110	Mesa de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 62,00
24123	Mesa de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 62,00
24131	Mesa de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 62,00
24134	Mesa de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 62,00
24137	Mesa de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 62,00
24148	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24160	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24167	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24168	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24173	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24174	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24175	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24177	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24179	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24195	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24197	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24201	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24205	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24207	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24213	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24216	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24222	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24225	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60

24229	Cadeira de Madeira	FMFI Lar Esperança	R\$ 25,60
24230	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24233	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24238	Cadeira de Madeira	FMFI Lar Esperança	R\$ 25,60
24243	Cadeira de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 25,60
24287	Berco de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 110,00
24301	Berco de Madeira	EMEI Lar Esperança	R\$ 110,00
24121	Mesa de Madeira	FMFI Lar Esperança	R\$ 62,00
14908	Monitor 14"	Div. De Tributos Mobiliários	R\$ 350,00
19019	Escada de alumínio	EMEI Antonio José Belezia	R\$ 140,00
20974	Microcomputador CPU	Sec. Municipal de Educação	R\$ 1.987,00
21118	Monitor 14"	Sec. Municipal de Educação	R\$ 350,00
23664	Microcomputador CPU	Fiscalização	R\$ 1.960,00
27813	Monitor 15"	Divisão de Informática	R\$ 300,00
27815	Microcomputador CPU	Divisão de Informática	R\$ 899,00
29315	Microcomputador CPU	Divisão de Informática	R\$ 832,48
31383	Microcomputador CPU	Divisão de Tributos Imobiliários	R\$ 1.400,00
20737	Rack para computador	EM Prof. Leonor Cerdeira	R\$ 256,00
22106	Microfone	EM Prof. Leonor Cerdeira	R\$ 169,00
20823	Foço Industrial	EM Prof. Benedita Lombardeiro	R\$ 400,00
23173	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Benedita Lombardeiro	R\$ 112,00
23174	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Benedita Lombardeiro	R\$ 112,00
23175	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Benedita Lombardeiro	R\$ 112,00
23179	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Benedita Lombardeiro	R\$ 112,00
23181	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Benedita Lombardeiro	R\$ 112,00
23186	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Benedita Lombardeiro	R\$ 112,00
23192	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Benedita Lombardeiro	R\$ 112,00
21437	Cadeira Estofada Giratória	EM Oliva Gomes de Melo	R\$ 120,00
08195	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Ferreira Foça	R\$ 67,32
08566	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Ferreira Foça	R\$ 86,40
15613	Monitor 14"	Corpo de Bombeiros	R\$ 350,00
18055	Microcomputador CPU	Corpo de Bombeiros	R\$ 1.875,00
27255	Microfone	EM Dom Silvio Maria Dario	R\$ 41,00
01298	Mesa de Madeira	Defesa Social	R\$ 95,00
04807	Máquina de escrever	Guarda Municipal	R\$ 90,00
10305	Radio Transceptor	Guarda Municipal	R\$ 250,00
10306	Radio Transceptor	Guarda Municipal	R\$ 250,00
15686	Ap. Telefônico Fixo	Guarda Municipal	R\$ 55,00
18118	Máquina Fotográfica	Guarda Municipal	R\$ 65,00
27394	Ventilador	Guarda Municipal	R\$ 64,00
24083	Cadeira de Madeira	FMFI Prof. Jallie Abdalla Buhner	R\$ 25,60
24105	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Jallie Abdalla Buhner	R\$ 25,60
24166	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Jallie Abdalla Buhner	R\$ 25,60
24189	Cadeira de Madeira	FMFI Prof. Jallie Abdalla Buhner	R\$ 25,60
24191	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Jallie Abdalla Buhner	R\$ 25,60
24204	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Jallie Abdalla Buhner	R\$ 25,60
27597	Espremedor de Frutas	FMFI Maria Goncalves	R\$ 99,00
27601	Máquina de Lavar Roupas	Casa Transitória	R\$ 1.099,00
29996	Gangorra	EMEI Prof. Jallie Abdalla Buhner	R\$ 140,00
04573	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM José Mokarzel	R\$ 42,00
16989	Microfone	EM José Mokarzel	R\$ 40,00
28640	Liquidificador	EM José Mokarzel	R\$ 49,80
29443	Radio AM/ FM	EM José Mokarzel	R\$ 49,00
32483	Cadeira Estofada Giratoria	EM José Mokarzel	R\$ 78,00
32485	Cadeira Estofada Giratoria	EM José Mokarzel	R\$ 78,00
36029	Garrafa Térmica	EM José Mokarzel	R\$ 18,00
36027	Panela de Pressão	EM José Mokarzel	R\$ 248,00
13825	Aparelho de Fax	Depo de Contabilidade	R\$ 560,00
34191	Cavalinho de madeira	EMEI Prof. José Lúcio	R\$ 40,00
05892	Arquivo de Aço	Dept. de Desenv. e Rec. Humano	R\$ 185,00
11478	Arquivo de Aço	Dept. de Desenv. e Rec. Humano	R\$ 143,00
18609	Aparelho Telefônico	Dept. de Desenv. e Rec. Humano	R\$ 40,00
35928	Banheira Infantil	EMEI Liliane Anólica	R\$ 170,00
30113	Cadeirão p/ alimentação	EMEI Liliane Anólica	R\$ 226,80
20178	Prateleira de aço	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 65,00
20184	Prateleira de aço	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 65,00
20286	Cadeira Desk Infantil	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 40,00
22011	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 25,00
24294	Berco de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 110,00
21483	Mesa de madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 36,00
07465	Banco Estofado	EM Prof. Luiz Gonzaga	R\$ 50,00
09569	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Luiz Gonzaga	R\$ 20,00
12607	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Luiz Gonzaga	R\$ 60,00
12679	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Luiz Gonzaga	R\$ 90,00
26503	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Luiz Gonzaga	R\$ 58,00
13045	Ventilador de Parede	EM Prof. Newton Moura	R\$ 180,00
18991	Mesa de Madeira	EM Prof. Newton Moura	R\$ 260,00
18992	Mesa de Madeira	EM Prof. Newton Moura	R\$ 260,00

Continua na página 27

12994	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	84,60
12995	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	84,60
12997	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	84,60
13001	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	84,60
13003	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	84,60
13013	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	84,60
13016	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	84,60
20090	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20099	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20100	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20102	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20122	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20124	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20130	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20132	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20133	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20135	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20137	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20141	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20143	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20144	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20149	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20153	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20162	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20164	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20166	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
23799	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	98,00
06743	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	27,00
20094	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
20105	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$	74,00
24029	Lousa escolar	EM Prof. Antonio Maisano	R\$	258,00
07016	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Maisano	R\$	52,00
04774	Mesa p/ Computador	Bolsa Família	R\$	35,90
32425	Cadeira Estofada Fixa	Bolsa Família	R\$	58,00
04519	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
04525	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
04528	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
04538	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
04541	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
04548	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
04549	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
07215	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	52,00
08901	Conjunto Trapezio	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	86,40
11911	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
11942	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
11959	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
11979	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
11985	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
11993	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
12041	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
12043	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
12053	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
12091	Conjunto de Cadeira/ Cadeira	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	130,00
12718	Cadeira Frontal	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	84,60
12726	Cadeira Frontal	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	84,60
12727	Cadeira Frontal	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	84,60
12729	Cadeira Frontal	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	84,60
12737	Cadeira Frontal	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	84,60
12738	Cadeira Frontal	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	84,60
12755	Cadeira Frontal	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	84,60
12763	Cadeira Frontal	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	84,60
12770	Cadeira Frontal	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	84,60
12773	Cadeira Frontal	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	84,60
12798	Cadeira Frontal	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	84,60
12807	Cadeira Frontal	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	84,60
16831	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	43,00
16869	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	43,00
16871	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	43,00
16873	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	43,00
16874	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	43,00
16878	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	43,00
16887	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	43,00
16892	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	43,00
16893	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	43,00
16894	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	43,00
16902	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	43,00
16905	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvío Maria Dário	R\$	43,00
16910	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvío Maria Dário</		

Continuação da página 28

16921	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvio Maria Dario	R\$ 43,00
16922	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvio Maria Dario	R\$ 43,00
16927	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvio Maria Dario	R\$ 43,00
16929	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvio Maria Dario	R\$ 43,00
16934	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvio Maria Dario	R\$ 43,00
22886	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Dom Silvio Maria Dario	R\$ 73,00
08886	Conjunto Trapézio	EM Dom Silvio Maria Dario	R\$ 86,40
12412	Cadeira Frontal	EM Dom Silvio Maria Dario	R\$ 35,00
12790	Cadeira Frontal	EM Dom Silvio Maria Dario	R\$ 84,60
16845	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvio Maria Dario	R\$ 43,00
16850	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvio Maria Dario	R\$ 43,00
16867	Conjunto Bitrapézio	EM Dom Silvio Maria Dario	R\$ 43,00
22875	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Dom Silvio Maria Dario	R\$ 73,00
22880	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Dom Silvio Maria Dario	R\$ 73,00
09263	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM José Maria de Oliveira	R\$ 53,00
18301	Conjunto Bitrapezio	EM José Maria de Oliveira	R\$ 72,00
23168	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM José Maria de Oliveira	R\$ 112,00
23354	Multi Processador	Casa Transitória	R\$ 125,00
08343	Aparelho Telefônico Fixo	Departamento Técnico	R\$ 29,00
08204	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08218	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08222	Conjunto de Carteira/ Cadeira	FM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08228	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08230	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08231	Conjunto de Carteira/ Cadeira	FM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08248	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08255	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
09660	Conjunto de Carteira/ Cadeira	FM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09663	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09664	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09669	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09679	Conjunto de Carteira/ Cadeira	FM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09685	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09690	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09708	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09717	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09722	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09736	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09748	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
16923	Conjunto Bitrapézio	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 43,00
16930	Conjunto Bitrapézio	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 43,00
16931	Conjunto Bitrapézio	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 43,00
23359	Armario de aco	EMEI Liliane Angelica	R\$ 210,00
01217	Máquina de Calcular	Divisão de Compras	R\$ 245,00
14390	Aparelho Telefônico Fixo	Divisão de Compras	R\$ 45,00
14680	Aparelho Telefônico Fixo	Divisão de Compras	R\$ 55,00
15204	Máquina de Calcular	Divisão de Compras	R\$ 639,00
30880	Gaveteiro	Divisão de Compras	R\$ 83,75
31123	Painel para Mesa Estação	Divisão de Compras	R\$ 85,00
31124	Painel para Mesa Estação	Divisão de Compras	R\$ 85,00
31125	Painel para Mesa Estação	Divisão de Compras	R\$ 85,00
31126	Painel para Mesa Estação	Divisão de Compras	R\$ 85,00
31127	Painel para Mesa Estação	Divisão de Compras	R\$ 85,00
31128	Painel para Mesa Estação	Divisão de Compras	R\$ 85,00
31129	Painel para Mesa Estação	Divisão de Compras	R\$ 85,00
31130	Painel para Mesa Estação	Divisão de Compras	R\$ 85,00
48751	Batedeira de Bolo	EMEI Marlene Machetti	R\$ 59,90
10486	Gabinete para pia	EM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 275,00
10487	Gabinete para pia	EM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 135,00
10488	Gabinete para pia	EM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 370,00
18645	Armario de madeira	Corpo de Bombeiros	R\$ 190,00
20881	Armário de aco	Corpo de Bombeiros	R\$ 265,00
20884	Batedeira	Corpo de Bombeiros	R\$ 75,00
24460	Cadeira de Madeira	EM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 25,60
24483	Cadeira de Madeira	FM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 25,60
24491	Cadeira de Madeira	EM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 25,60
24496	Cadeira de Madeira	EM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 25,60
24500	Cadeira de Madeira	FM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 25,60
24502	Cadeira de Madeira	EM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 25,60
24504	Cadeira de Madeira	EM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 25,60
24508	Cadeira de Madeira	FM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 25,60
24513	Cadeira de Madeira	EM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 25,60
24514	Cadeira de Madeira	EM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 25,60
24522	Cadeira de Madeira	EM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 25,60
24528	Cadeira de Madeira	FM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 25,60
24529	Cadeira de Madeira	EM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 25,60
24531	Cadeira de Madeira	EM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 25,60
36853	Chuveiro	Casa Transitória	R\$ 129,39

24454	Estante de Aco	EM Prof. Eufrávio Barbosa	R\$ 120,00
14141	Microcomputador CPU	EM Prof. Dirce Lara da Silva	R\$ 1.897,00
34379	Anarelho de Telefone	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 141,80
34415	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34420	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34421	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34422	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34423	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34424	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34425	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34426	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34427	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34428	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34429	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34430	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34431	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34432	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34433	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34434	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34435	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34416	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34417	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34418	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34419	Cortina com varão e suporte	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 100,00
34158	Cadeira para criança	EMEI Prof. Jose Lucio	R\$ 25,00
34159	Cadeira para criança	EMEI Prof. Jose Lucio	R\$ 25,00
34160	Cadeira para criança	EMEI Prof. Jose Lucio	R\$ 25,00
34161	Cadeira para criança	EMEI Prof. Jose Lucio	R\$ 25,00
34162	Cadeira para criança	EMEI Prof. Jose Lucio	R\$ 25,00
34164	Cadeira para criança	EMEI Prof. Jose Lucio	R\$ 25,00
34165	Cadeira para criança	EMEI Prof. Jose Lucio	R\$ 25,00
34180	Cadeira para criança	EMEI Prof. Jose Lucio	R\$ 15,00
34182	Cadeira para criança	EMEI Prof. Jose Lucio	R\$ 15,00
17123	Nobreak	EM Jose Maria de Oliveira	R\$ 232,00
22307	Mesa de Madeira	EM Jose Maria de Oliveira	R\$ 54,20
15365	Gabinete CPU	Deptº de Material e Suprimento	R\$ 1.665,00
23960	CPU	Deptº de Tributos Mobiliarios	R\$ 1.260,00
23965	Monitor 15	Tesouraria	R\$ 1.200,00
24692	Gabinete CPU	Sec. Municipal da Agricultura	R\$ 2.100,00
31564	Estabilizador de Energia	Almoxarifado OTRAS	R\$ 97,00
10283	Armario de Aco	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 230,00
21626	Banqueta de Madeira	EM Prof. Juarez Costa	R\$ 36,00
19334	Estabilizador	EM Prof. Francisco P. Marquarido	R\$ 40,00
23824	Cadeira de Madeira	EM Prof. Francisco P. Marquarido	R\$ 25,60
23831	Cadeira de Madeira	EM Prof. Francisco P. Marquarido	R\$ 25,60
23832	Cadeira de Madeira	EM Prof. Francisco P. Marquarido	R\$ 25,60
23852	Mesa de Madeira	EM Prof. Francisco P. Marquarido	R\$ 62,00
26187	Monitor 14"	EM Oliva Gomes	R\$ 370,00
26189	Microcomoutador CPU	EM Oliva Gomes	R\$ 999,00
27932	Rack para computador	EM Oliva Gomes	R\$ 250,00
07587	Gabinete para Pia	Fundo Social de Solidariedade	R\$ 230,00
09481	Estabilizador	Fundo Social de Solidariedade	R\$ 52,00
11025	Mesa de Madeira	Fundo Social de Solidariedade	R\$ 420,00
14113	Cadeira Estofada Fixa	Fundo Social de Solidariedade	R\$ 64,00
14472	Monitor 14"	Fundo Social de Solidariedade	R\$ 350,00
14649	Monitor 14"	Fundo Social de Solidariedade	R\$ 350,00
15660	CPU	Fundo Social de Solidariedade	R\$ 1.955,00
15661	Estabilizador de Energia	Fundo Social de Solidariedade	R\$ 55,00
17502	Aparelho de Fax	Fundo Social de Solidariedade	R\$ 265,00
19586	Aparelho de Televisão	Fundo Social de Solidariedade	R\$ 630,00
19587	Anarelho de VHF	Fundo Social de Solidariedade	R\$ 165,00
33052	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Helio de Moraes	R\$ 56,00
21655	Lousa Escolar	EM Prof. Helio de Moraes	R\$ 120,00
21852	Máquina Fotográfica	EM Prof. Helio de Moraes	R\$ 325,00
10920	Conjunto Trapézio Medio	EM Thereza Silveira	R\$ 119,00
10938	Conjunto Trapézio Medio	EM Thereza Silveira	R\$ 119,00
18300	Conjunto Trapézio	EM Thereza Silveira	R\$ 72,00
10924	Conjunto Trapézio	EM Thereza Silveira	R\$ 119,00
10940	Conjunto Trapézio	EM Thereza Silveira	R\$ 119,00
10976	Cadeira Trapezio	EM Thereza Silveira	R\$ 119,00
28820	Radio c/ Cd	EM Thereza Silveira	R\$ 199,00
22463	Aparelho de Televisão	EM Dr Prof. Genésio Moura Muzel	R\$ 600,00
26750	Máquina Fotográfica	EM Dr Prof. Genésio Moura Muzel	R\$ 125,36
37734	Access Point	Dpto de Des. e Rec. Humanos	R\$ 200,00
17108	Aparelho de Video Cassete	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 348,00
23859	Mimeógrafo a Alcool	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 220,00
14663	Prateleira de aco	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 230,00
14665	Prateleira de aco	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 230,00

Continua na página 31

[illegible]

Continuação da página 30

22046	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 25,00
22053	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 25,00
22057	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 25,00
22059	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 25,00
37946	Caldeirão n/ Alimentação Bebê	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 141,00
37947	Caldeirão p/ Alimentação Bebê	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 141,00
37948	Caldeirão p/ Alimentação Bebê	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 141,00
37949	Caldeirão n/ Alimentação Bebê	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 141,00
37951	Caldeirão p/ Alimentação Bebê	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 141,00
11861	Armário de Aço	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 198,00
17031	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17038	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17040	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17043	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17045	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17051	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17059	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17061	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17062	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17065	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17068	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17069	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17070	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17072	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17076	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17079	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17080	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17081	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17083	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17087	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17096	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17099	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17101	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17297	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
17299	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
17303	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
17304	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
17305	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
17308	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
17314	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
17315	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
17316	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
17317	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
17318	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
17320	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
17322	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
17323	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
17325	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
17327	Conjunto de Carteira Cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
21093	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 36,00
21094	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 36,00
21275	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 36,00
22063	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 36,00
22067	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 36,00
22069	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 36,00
22071	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 36,00
18492	Mesa de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 45,00
18494	Mesa de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 45,00
18495	Mesa de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 45,00
18503	Mesa de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 45,00
18504	Mesa de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 45,00
18528	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 30,00
18530	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 30,00
18531	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 30,00
18538	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 30,00
18548	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 30,00
18552	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 30,00
18554	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 30,00
18558	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 30,00
18570	Mesa de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 35,00
18571	Mesa de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 35,00
18572	Mesa de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 35,00
18573	Mesa de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 35,00
18574	Mesa de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 35,00
18579	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 25,00
18584	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 25,00
18585	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 25,00
18588	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 25,00

18589	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 25,00
18594	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 25,00
18596	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 25,00
18597	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 25,00
18598	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 25,00
18751	Cadeira de madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 20,00
18575	Mesa de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 35,00
18576	Mesa de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 35,00
18577	Mesa de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 35,00
14799	Monitor 14"	EM Raphael Fabri Netto	R\$ 300,00
12424	Impressora	EM Antonio Maisano	R\$ 300,00
14850	Scanner de mesa	EM Antonio Maisano	R\$ 290,00
10843	Conjunto Trapezio Medio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10845	Conjunto Trapezio Medio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10857	Conjunto Trapezio Medio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10865	Conjunto Trapezio Medio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10870	Conjunto Trapézio Medio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10872	Conjunto Trapézio Medio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10886	Conjunto Trapézio Medio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10889	Conjunto Trapézio Medio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10892	Conjunto Trapézio Medio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10893	Conjunto Trapézio Medio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10895	Conjunto Trapézio Medio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10900	Conjunto Trapézio Medio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
13729	Rádio Gravador c/ CD	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 210,00
21845	Rádio Gravador	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 219,00
24833	Cadeira estofada fixa	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 58,00
10841	Conjunto Trapézio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10842	Conjunto Trapézio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10855	Conjunto Trapézio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10863	Conjunto Trapézio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10881	Conjunto Trapézio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10884	Conjunto Trapézio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
10894	Conjunto Trapézio	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 119,00
13243	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
13245	Cadeira Frontal	EM Prof. Genesio Moura	R\$ 84,60
20972	Microcomputador CPU	Centro de Formação Pedagógica	R\$ 1.987,00
18306	Conjunto Bitrapezio	EM Cel. Acacio Piedade	R\$ 72,00
18309	Conjunto Bitrapezio	EM Cel. Acacio Piedade	R\$ 72,00
18311	Conjunto Bitrapezio	EM José Ferreira Fogaça	R\$ 72,00
18313	Conjunto Bitrapezio	EM José Ferreira Fogaça	R\$ 72,00
18317	Conjunto Bitrapezio	EM José Ferreira Fogaça	R\$ 72,00
18318	Conjunto Bitrapezio	EM Jose Ferreira Fogaça	R\$ 72,00
18319	Conjunto Bitrapezio	EM Jose Ferreira Fogaça	R\$ 72,00
18321	Conjunto Bitrapezio	EM Jose Ferreira Fogaça	R\$ 72,00
36189	Pen Drive	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 350,00
48705	Pen Drive	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 130,00
22088	Aparelho de som com cd	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 450,00
23774	Liquidificador Domestico	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 62,00
25688	Rack para computador	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 400,00
31811	Bancada revestida	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 368,00
10519	Cadeira estofada fixa	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 29,00
18529	Cadeira de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 30,00
18536	Cadeira de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 30,00
18542	Cadeira de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 30,00
18546	Cadeira de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 30,00
18562	Cadeira de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 30,00
18590	Cadeira de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 25,00
18591	Cadeira de Madeira	EMEI Zelina Guimarães	R\$ 25,00
06115	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 44,46
06116	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 44,46
06117	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 44,46
06119	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 44,46
06122	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 44,46
06124	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 44,46
06128	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 44,46
06139	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 44,46
06151	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 44,46
06152	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 44,46
06176	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 44,46
06179	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 44,46
06864	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 52,00
06865	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 52,00
08913	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 72,00
08922	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 52,00
08932	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 72,00
08935	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 72,00
13205	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 84,60

[illegible]

Continuação da página 32

09768	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09769	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09770	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09771	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09773	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09774	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09776	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09777	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09778	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09779	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09780	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09781	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09783	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09784	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09785	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09786	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 73,00
09787	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09788	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09789	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09790	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09791	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09794	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09795	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09797	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09798	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09799	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09800	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
10616	Gabinete para pia	EM Prof. Dirce Lara da Silva	R\$ 880,00
11441	Cadeira estofada Fixa	EM Prof. Dirce Lara da Silva	R\$ 230,00
31877	Exaustor de cozinha	EM Prof. Dirce Lara da Silva	R\$ 160,00
20736	Impressora Jato de Tinta	EM Prof. Leonor Cerdeira	R\$ 298,00
20749	Scanner de Mesa	EM Prof. Leonor Cerdeira	R\$ 152,00
21020	Prateleira de madeira	EM Prof. Leonor Cerdeira	R\$ 85,00
21127	Estabilizador de energia	EM Prof. Leonor Cerdeira	R\$ 45,00
23371	Rack p/ computador	EM Prof. Leonor Cerdeira	R\$ 280,00
26176	Estabilizador de energia	EM Prof. Leonor Cerdeira	R\$ 78,00
26517	Microcomputador CPU	EM Prof. Leonor Cerdeira	R\$ 1.423,00
09255	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM José Maria de Oliveira	R\$ 53,00
09259	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM José Maria de Oliveira	R\$ 61,20
09289	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM José Maria de Oliveira	R\$ 53,00
09290	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM José Maria de Oliveira	R\$ 53,00
09306	Conjunto de Trapezio Medio	EM José Maria de Oliveira	R\$ 61,20
09316	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM José Maria de Oliveira	R\$ 53,00
10103	Conjunto de Trapezio Medio	EM José Maria de Oliveira	R\$ 73,00
10930	Conjunto Trapézio Medio	EM José Maria de Oliveira	R\$ 119,00
10969	Conjunto Trapézio Medio	EM José Maria de Oliveira	R\$ 119,00
10981	Conjunto Trapézio Medio	EM José Maria de Oliveira	R\$ 119,00
10989	Conjunto Trapézio Medio	EM José Maria de Oliveira	R\$ 119,00
11076	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM José Maria de Oliveira	R\$ 108,18
11079	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM José Maria de Oliveira	R\$ 108,18
11083	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM José Maria de Oliveira	R\$ 108,18
11084	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM José Maria de Oliveira	R\$ 108,18
11188	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM José Maria de Oliveira	R\$ 108,18
11189	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM José Maria de Oliveira	R\$ 108,18
12572	Ventilador de Parede	EM José Maria de Oliveira	R\$ 186,00
17150	Furadeira de Imoacto	EM José Maria de Oliveira	R\$ 235,00
18298	Conjunto Bitrapezio	EM José Maria de Oliveira	R\$ 72,00
09321	Mesa do Professor	EM José Maria de Oliveira	R\$ 250,00
10988	Conjunto Trapézio	EM José Maria de Oliveira	R\$ 119,00
13699	Ventilador de Parede	EM José Maria de Oliveira	R\$ 189,00
08202	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08212	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08213	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08215	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08219	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08233	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08237	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08239	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08242	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08245	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08247	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08254	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08258	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
08269	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
09665	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 73,00
09666	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 67,32
09667	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09672	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00

09676	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09714	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09726	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09729	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09735	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09739	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09740	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09741	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09758	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09759	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09764	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09772	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09775	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09792	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09793	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
09796	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 53,00
07860	Batedeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 75,00
18312	Conjunto Bitrapezio	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 72,00
19054	Cadeira de Madeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 43,00
19055	Cadeira de Madeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 43,00
19063	Mesa de Madeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 65,00
19064	Mesa de Madeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 65,00
19065	Mesa de Madeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 65,00
24274	Berco de Madeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 110,00
24277	Berco de Madeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 110,00
24298	Berco de Madeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 110,00
24300	Berco de Madeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 110,00
24883	Aparelho de Video Cassete	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 310,00
28115	Cadeira de Madeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 60,00
10765	Conjunto de Trapezio Medio	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 119,00
10997	Conjunto de Trapezio Medio	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 119,00
10998	Conjunto de Trapezio Medio	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 119,00
12667	Aparelho Telefonico Fixo	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 45,00
19061	Mesa de Madeira	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 65,00
20953	Suporte p/ TV e Video	EMEI Francisco Rossi Junior	R\$ 85,00
19622	Aparelho de Som	EM Saturnino Lima Araújo	R\$ 298,00
20440	Biombo de Madeira	EM Saturnino Lima Araújo	R\$ 150,00
20441	Biombo de Madeira	EM Saturnino Lima Araújo	R\$ 150,00
20442	Biombo de Madeira	EM Saturnino Lima Araújo	R\$ 150,00
20443	Biombo de Madeira	EM Saturnino Lima Araújo	R\$ 150,00
20445	Biombo de Madeira	EM Saturnino Lima Araújo	R\$ 150,00
20446	Biombo de Madeira	EM Saturnino Lima Araújo	R\$ 150,00
12990	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$ 84,60
20103	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$ 74,00
20138	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$ 74,00
20158	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$ 74,00
20161	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$ 74,00
20088	Cadeira Frontal	EM Prof. Antonio Felipe	R\$ 74,00
12534	Escrivaninha de Madeira	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 235,00
14836	Impressora Jato de Tinta	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 360,00
16884	Conjunto Bitrapezio	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 43,00
16890	Conjunto Bitrapezio	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 43,00
12586	Cadeira Estofada Fixa	EM Maria de Lourdes Ribeiro	R\$ 82,73
03382	Cadeira de madeira	Peti V. Aparecida	R\$ 30,00
04111	Cadeira Estofada Fixa	Casa do Adolescente	R\$ 40,00
04227	Cadeira de Madeira	Peti Jd. Marinaá	R\$ 30,00
04272	Cadeira de Madeira	Peti/ V. Aparecida	R\$ 79,30
04304	Cadeira de Madeira	Peti/ V. Aparecida	R\$ 79,30
04773	Mesa p/ Computador	Sec. Mun. de Obras	R\$ 35,90
04994	Cadeira Estofada Fixa	Casa do Adolescente	R\$ 20,00
05173	Cadeira de Madeira	Peti/ V. Aparecida	R\$ 21,00
05408	Cadeira de Madeira	Peti V. Aparecida	R\$ 21,00
05411	Cadeira de Madeira	Peti V. Aparecida	R\$ 21,00
05932	Mesa de Madeira	Peti V. Nova	R\$ 134,00
08321	Cadeira Frontal	Peti Jd. Marinaá	R\$ 67,32
08322	Cadeira Frontal	Sec. de Ação Social	R\$ 67,32
08323	Cadeira Frontal	Sec. de Ação Social	R\$ 67,32
13801	Cadeira de Madeira	Peti V. Aparecida	R\$ 20,00
15816	Cadeira de Madeira	Peti V. Aparecida	R\$ 20,00
19358	Cadeira de Madeira	Peti V. Aparecida	R\$ 30,00
19473	Mesa de madeira	Sec. de Ação Social	R\$ 63,00
19551	Estante de aco	Sec. Mun. de Ação Social	R\$ 61,50
20906	Cadeira de Madeira	Peti V. Nova	R\$ 40,00
21781	Escrivaninha de Madeira	Sec. Mun. de Obras	R\$ 262,00
22425	Mesa de Madeira	Sec. Mun. de Ação Social	R\$ 34,00
22842	Conjunto de carteira/ cadeira	Sec. Mun. de Ação Social	R\$ 73,00
22866	Conjunto de Carteira/ Cadeira	Sec. Mun. de Ação Social	R\$ 73,00
22868	Conjunto de Carteira/ Cadeira	Sec. de Ação Social	R\$ 73,00

Continuação da página 33

22928	Conjunto de Carteira/ Cadeira	Sec. Mun. de Ação Social	R\$ 73,00
32428	Cadeira Estofada Fixa	Sec. Mun. de Ação Social	R\$ 58,00
26219	Aparelho Telefônico Fixo	EM Prof. Mauro Albano	R\$ 59,68
31445	Monitor 17"	EM Ministro Sérgio Motta	R\$ 270,00
06485	Mesa de Madeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 48,00
06486	Mesa de Madeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 40,00
06489	Mesa de Madeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 48,00
06517	Cadeira de Madeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 13,00
06533	Cadeira de Madeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 13,00
06540	Cadeira de Madeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 13,00
07540	Escrivaninha de Madeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 125,00
10517	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 29,00
14143	Central de Alarme	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 500,00
22744	Banqueta de Madeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 20,00
25860	Monitor 14"	EM Gov. Franco Montoro	R\$ 250,00
30624	Aparelho de Som	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 191,68
10518	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 29,00
14531	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 79,00
38112	Picador de Legumes	EM Raulo Bahri Netto	R\$ 81,00
07711	Cadeira Estofada Giratória	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 43,00
14885	Cadeira Estofada Giratória	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 98,00
22955	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 80,00
26204	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 54,00
26205	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 54,00
26206	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 54,00
26208	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 54,00
28535	Cadeira Digitador	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 149,00
26198	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 54,00
22403	Cadeira de madeira	EM Prof. Rubens Fernando	R\$ 25,00
10349	Máquina de Cortar Grama	EM Prof. Antonio Felipe	R\$ 199,00
20016	Prateleira de aço	EM Prof. Antonio Felipe	R\$ 130,00
24787	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Antonio Felipe	R\$ 58,00
14841	Impressora Jato de Tinta	EM Prof. Thereza Silveira	R\$ 265,00
03734	Cadeira Estofada Fixa	EME Prof. Edna Muzel de Moura	R\$ 30,00
18755	Armário de Madeira	EME Prof. Edna Muzel de Moura	R\$ 282,00
33763	Cadeira Estofada Giratória	EME Prof. Edna Muzel de Moura	R\$ 97,00
03582	Escrivaninha de Madeira	EME Prof. Edna Muzel de Moura	R\$ 95,00
07619	Cadeira Estofada Fixa	EME Prof. Edna Muzel de Moura	R\$ 53,00
14537	Estante de Aço	EME Prof. Edna Muzel de Moura	R\$ 47,60
14538	Estante de Aço	EME Prof. Edna Muzel de Moura	R\$ 47,60
14539	Estante de Aço	EME Prof. Edna Muzel de Moura	R\$ 47,60
19293	Espremedor de Frutas	EME Prof. Edna Muzel de Moura	R\$ 90,00
19297	Mesa de Madeira	EME Prof. Edna Muzel de Moura	R\$ 125,00
19299	Mesa de Madeira	EME Prof. Edna Muzel de Moura	R\$ 125,00
22444	Mesa de Madeira	EME Prof. Edna Muzel de Moura	R\$ 34,00
22459	Mesa de Madeira	EME Prof. Edna Muzel de Moura	R\$ 34,00
09278	Máquina Fotográfica	EM Prof. Dirce Lara da Silva	R\$ 168,00
21833	Máquina Fotográfica	EM Prof. Dirce Lara da Silva	R\$ 89,90
27052	Espremedor de Frutas	EM Prof. Dirce Lara da Silva	R\$ 88,00
38642	Mesa p/ Computador	EM Prof. Dirce Lara da Silva	R\$ 205,00
38644	Mesa p/ Computador	EM Prof. Dirce Lara da Silva	R\$ 205,00
38648	Mesa p/ Computador	EM Prof. Dirce Lara da Silva	R\$ 205,00
05330	Armário de Aço	EM Cel. Acacio Piedade	R\$ 180,00
05362	Cadeira Estofada Fixa	EM Cel. Acacio Piedade	R\$ 50,00
07639	Aparelho Telefônico s/ Fio	EM Cel. Acacio Piedade	R\$ 99,00
18286	Aparelho de Vídeo Cassete	EM Cel. Acacio Piedade	R\$ 400,00
20384	Radio c/ Cd	EM Cel. Acacio Piedade	R\$ 250,00
31533	Estabilizador	EM Cel. Acacio Piedade	R\$ 97,00
36048	Banco em Madeira	EM Cel. Acacio Piedade	R\$ 122,00
38669	Banco em Madeira	EM Cel. Acacio Piedade	R\$ 170,00
07554	Cadeira Estofada Fixa	EM Cel. Acacio Piedade	R\$ 40,00
07555	Cadeira Estofada Fixa	EM Cel. Acacio Piedade	R\$ 40,00
10602	Cadeira Estofada Fixa	EM Cel. Acacio Piedade	R\$ 36,00
24076	Cadeira de madeira	EME Lar Esperança	R\$ 25,60
24096	Cadeira de madeira	EME Lar Esperança	R\$ 25,60
24124	Mesa de madeira	EME Lar Esperança	R\$ 62,00
24130	Mesa de madeira	EME Lar Esperança	R\$ 62,00
24157	Cadeira de madeira	EME Lar Esperança	R\$ 25,60
24158	Cadeira de madeira	EME Lar Esperança	R\$ 25,60
24186	Cadeira de madeira	EME Lar Esperança	R\$ 25,60
24192	Cadeira de madeira	EME Lar Esperança	R\$ 25,60
24239	Cadeira de madeira	EME Lar Esperança	R\$ 25,60
14980	Cadeira estofada giratória	EM Dr. Prof. Genesio M. Muzel	R\$ 43,00
16163	Estabilizador de energia	EM Dr. Prof. Genesio M. Muzel	R\$ 45,00
07761	Mesa de Madeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 220,00
28717	Aparelho Telefônico s/ fio	EM Dr. Prof. Genesio M. Muzel	R\$ 205,00
34606	Radio Gravador	EM Dr. Prof. Genesio M. Muzel	R\$ 145,90
34607	Radio Gravador	EM Dr. Prof. Genesio M. Muzel	R\$ 145,90

26748	Aparelho Telefônico s/ fio	EM Dr. Prof. Genesio M. Muzel	R\$ 140,00
32080	Impressora HP	EME Zelina Guimarães	R\$ 215,00
36168	Fooão Industrial	EM José Mokarzel	R\$ 1.018,00
48345	Aparelho Telefônico s/ fio	Sec. Mun. de Adm/ Assessoria	R\$ 189,00
29423	Mimeógrafo a álcool	EM Prof. Eufrasio Barbosa	R\$ 329,00
29796	Fooão Industrial	EM Prof. Eufrasio Barbosa	R\$ 1.790,00
24431	Cadeira Estofada Giratória	EM José Mokarzel	R\$ 108,00
24434	Cadeira Estofada Giratória	EM José Mokarzel	R\$ 72,00
28641	Batedeira	EM José Mokarzel	R\$ 59,00
36025	Faca Desossadeira	EM José Mokarzel	R\$ 16,80
36026	Faca Desossadeira	EM José Mokarzel	R\$ 16,80
18761	Aparelho Telefônico Fixo	EM Prof. Newton de Moura Muzel	R\$ 45,00
21853	Aparelho Telefônico S/ Fio	EM Prof. Newton de Moura Muzel	R\$ 139,60
12482	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Newton de Moura Muzel	R\$ 40,00
12591	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Newton de Moura Muzel	R\$ 40,00
18778	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Newton de Moura Muzel	R\$ 42,00
18779	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Newton de Moura Muzel	R\$ 42,00
18780	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Newton de Moura Muzel	R\$ 42,00
18782	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Newton de Moura Muzel	R\$ 42,00
31813	Banqueta de madeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 60,00
22747	Conjunto de carteira/ cadeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 52,00
07381	Armário de aço	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 111,00
17247	Prateleira de Aço	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 186,00
17262	Banqueta de Madeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 45,00
27732	Cadeira de Madeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 30,70
27763	Cadeira de Madeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 30,70
45673	Cadeira de Aluno	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 52,00
07392	Escrivaninha de Madeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 85,00
07602	Escrivaninha de Madeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 160,00
11201	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11202	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11203	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11204	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11205	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11206	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11208	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11210	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11211	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11212	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11213	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11214	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11216	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11217	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11218	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11220	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11222	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11223	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11224	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11226	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11227	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11228	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11229	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11230	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11232	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11233	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
15334	Aparelho Telefônico Fixo	EM Newton de Moura Muzel	R\$ 42,00
19325	Máquina Fotográfica	EM Prof. Francisco P. Marquarido	R\$ 120,00
27019	Purificador de água	EM Prof. Francisco P. Marquarido	R\$ 39,90
15864	Aparelho de televisão	EM Hugo Belézia	R\$ 1.560,00
17047	Conjunto de carteira/ cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17057	Conjunto de carteira/ cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17094	Conjunto de carteira/ cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17100	Conjunto de carteira/ cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17301	Conjunto de carteira/ cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 61,20
17368	Conjunto de carteira/ cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17383	Conjunto de carteira/ cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
17391	Conjunto de carteira/ cadeira	E M Prof. João Gilberto de Almeida	R\$ 98,00
50650	Hub 8 portas	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 55,00
07603	Escrivaninha de madeira	EM Prof. Nair Rodrigues	R\$ 120,00
08391	Cadeira estofada fixa	EM Prof. Nair Rodrigues	R\$ 40,00
10364	Refrigerador	EM Prof. Nair Rodrigues	R\$ 711,00
11582	Scanner de mesa	EM Prof. Nair Rodrigues	R\$ 200,00
18204	Central de alarme	EM Prof. Nair Rodrigues	R\$ 465,00
18273	Ventilador de parede	EM Prof. Nair Rodrigues	R\$ 285,00
18278	Ventilador de parede	EM Prof. Nair Rodrigues	R\$ 285,00
27131	Liquidificador Doméstico	EM Prof. Nair Rodrigues	R\$ 82,00
30652	Mesa Tabela Genográfica	EM Prof. Nair Rodrigues	R\$ 16,00
30763	Túnel centopeia	EM Prof. Nair Rodrigues	R\$ 62,50

Continua na página 35

Continuação da página 34

19921	Gabinete para pia	EM Euflavio Babosa	R\$ 115,00
19079	Cadeira Infantil	Prof Darcy de Moura Braatz	R\$ 43,00
19080	Cadeira Infantil	Prof Darcy de Moura Braatz	R\$ 43,00
19088	Cadeira Infantil	Prof Darcy de Moura Braatz	R\$ 43,00
19091	Cadeira Infantil	Prof Darcy de Moura Braatz	R\$ 43,00
19105	Cadeira Desk Infantil	Prof Darcy de Moura Braatz	R\$ 43,00
19115	Cadeira infantil	Prof Darcy de Moura Braatz	R\$ 43,00
19147	Banco de Madeira	Prof Darcy de Moura Braatz	R\$ 96,00
24538	Mesa de Madeira	EM Prof. Euflavio Barbosa	R\$ 62,00
26747	Máquina Fotográfica	EM Prof. Euflavio Barbosa	R\$ 100,00
31757	Switc 08 portas	EM Dr. Prof. Genesio M. Muzel	R\$ 39,90
21090	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 25,00
21460	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 25,00
21462	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 25,00
21475	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Gláucia de Melo Santos	R\$ 25,00
07058	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 52,00
07064	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 52,00
07065	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 52,00
07067	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 52,00
07074	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 52,00
07079	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 52,00
07084	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 52,00
07197	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 72,00
07233	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 159,00
07263	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 52,00
07280	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 52,00
02967	Poltrona Fixa	Casa Transitória	R\$ 60,00
17159	Aparelho de telefone s/ fio	Corpo de Bombeiros	R\$ 916,00
00371	Cadeira de Plástico	Fiscalização	R\$ 55,00
21539	Cadeira de Madeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 22,00
21545	Cadeira de Madeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 22,00
21546	Cadeira de Madeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 22,00
21551	Cadeira de Madeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 22,00
21553	Cadeira de Madeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 22,00
21556	Cadeira de Madeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 22,00
21558	Cadeira de Madeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 22,00
21567	Cadeira de Madeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 22,00
21571	Mesa de Madeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 54,20
21572	Mesa de Madeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 54,20
21578	Mesa de Madeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 54,20
37504	Ducha Lorenducha	Casa Transitória	R\$ 70,00
31066	Aparelho de Televisão	Casa Transitória	R\$ 400,00
00627	Mesa Auxiliar	Assistente Social	R\$ 46,00
09618	Aparelho Telefônico Fixo	Assistente Social	R\$ 45,00
10162	Microcomputador CPU	Assistente Social	R\$ 950,00
10442	Aparelho Telefônico Fixo	Assistente Social	R\$ 45,00
13999	Monitor 14"	Assistente Social	R\$ 296,00
14136	Aparelho Telefônico Fixo	Assistente Social	R\$ 150,00
29356	Monitor 17"	Assistente Social	R\$ 40,00
29714	Kit Modulado Maternal	EMEI Prof. Elza de Sousa Barros	R\$ 157,50
29699	Kit Modulado Maternal	EMEI Prof. Elza de Sousa Barros	R\$ 157,50
29700	Kit Modulado Maternal	EMEI Prof. Elza de Sousa Barros	R\$ 157,50
29702	Kit Modulado Maternal	EMEI Prof. Elza de Sousa Barros	R\$ 157,50
29705	Kit Modulado Maternal	EMEI Prof. Elza de Sousa Barros	R\$ 157,50
29706	Kit Modulado Maternal	EMEI Prof. Elza de Sousa Barros	R\$ 157,50
29707	Kit Modulado Maternal	EMEI Prof. Elza de Sousa Barros	R\$ 157,50
15878	Aparelho Telefônico Fixo	Div. de Tributos Imobiliários	R\$ 45,00
27150	Ventilador c/ Pedestal	Sec. Mun. de Adm/ Ass	R\$ 72,00
31970	Telefone Sem Fio	Corpo de Bombeiros	R\$ 180,00
14726	Monitor 14"	Fiscalização	R\$ 350,00
28868	Máquina Fotográfica	EM Raphael Fabri Netto	R\$ 99,00
28877	Picador de Legumes	EM Raphael Fabri Netto	R\$ 88,00
32447	Fooão Industrial	EM Raphael Fabri Netto	R\$ 905,00
23583	Batedeira	EM Raphael Fabri	R\$ 66,00
03936	Cadeira de Madeira	Centro Comunitario	R\$ 16,00
13744	Aparelho Telefônico sem fio	Sec. Mun. de Saúde	R\$ 256,00
26708	Estabilizador de Energia	Educação em Saúde	R\$ 43,00
20705	Conjunto de Carteira Cadeira	Casa Transitória	R\$ 63,00
15947	Aparelho de Fax	Obras/ Almojarifado	R\$ 364,00
07913	Radio Transmissor HT	Guarda Municipal	R\$ 200,00
17923	Radio Transmissor HT	Guarda Municipal	R\$ 236,00
48426	Aparelho Telefônico	Guarda Municipal	R\$ 45,00
12342	Cadeira Estofada Giratória	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 43,00
27180	Picador de Legumes	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 54,00
31601	Impressora Matricial	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 795,00
10275	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 36,00
10279	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 36,00
20450	Cadeira Estofada Giratória	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 65,00

20453	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 65,00
20454	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 65,00
20456	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 65,00
20459	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 65,00
20462	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 65,00
15963	Gabinete de CPU	Sec. Mun. de Obras	R\$ 1.867,00
15971	Gabinete de CPU	Sec. Mun. de Obras	R\$ 1.870,00
20981	Gabinete de CPU	Sec. Mun. de Obras	R\$ 1.987,00
26391	Monitor 15"	Sec. Mun. de Obras	R\$ 450,00
27837	Monitor 15"	Sec. Mun. de Obras	R\$ 300,00
29313	Estabilizador de Energia	Sec. Mun. de Obras	R\$ 29,60
29316	Estabilizador de Energia	Sec. Mun. de Obras	R\$ 29,60
10594	Bebedouro Eletico	SMEL - OUADRA	R\$ 130,00
06372	Monitor 14"	Guarda Municipal	R\$ 250,00
14907	Aparelho Telefônico Fixo	Guarda Municipal	R\$ 35,00
18105	Aparelho Telefônico Fixo	Guarda Municipal	R\$ 45,00
36176	Telefone Fixo	Defesa Social	R\$ 105,00
36790	Hub 8 Portas	Defesa Social	R\$ 59,00
12533	Coniadora Xerox	Contabilidade	R\$ 600,00
13106	Ventilador c/ Pedestal	Contabilidade	R\$ 157,00
00763	Cadeira Estofada Giratória	Obras/ Almojarifado	R\$ 32,00
05455	Cadeira Estofada Fixa	Obras/ Almojarifado	R\$ 45,00
13160	Cadeira Estofada Giratória	Obras/ Almojarifado	R\$ 100,00
14590	Monitor 14"	Obras/ Almojarifado	R\$ 350,00
15915	Cadeira de Madeira	Obras/ Almojarifado	R\$ 30,00
21801	Aparelho Celular	Obras/ Almojarifado	R\$ 2.990,00
23966	Aparelho Telefônico s/Fio	Obras/ Almojarifado	R\$ 300,00
25723	Microcomputador CPU	Obras/ Almojarifado	R\$ 1.310,00
28949	Máquina Fotográfica	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 710,00
34296	Câmera Fotografica Digital	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 365,00
34299	Câmera Fotografica Digital	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 365,00
49047	Telefone Sem Fio	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 97,85
01323	Aparelho Telefônico	Dept. de Desenv. e Rec. Humano	R\$ 45,00
01685	Aparelho Telefônico	Dept. de Desenv. e Rec. Humano	R\$ 30,00
04746	Quadro de Avisos	Dept. de Desenv. e Rec. Humano	R\$ 58,50
13484	Aparelho Telefonico Fixo	Dept. de Desenv. e Rec. Humano	R\$ 35,00
14706	Aparelho Telefonico s/ Fio	Dept. de Desenv. e Rec. Humano	R\$ 280,00
06022	Mesa de madeira	EM Oliva Gomes de Melo	R\$ 136,00
06182	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 44,46
06185	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 44,46
06371	Monitor 14"	EM Nair Rodrigues Queiroz	R\$ 1.590,00
07068	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 52,00
07255	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 52,00
07271	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 52,00
07457	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Jose Lopes	R\$ 73,00
07751	Refrigerador	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 498,00
07844	Aparelho Receptor	EM Prof. Nair Rodrigues Queiroz	R\$ 785,00
08061	Coniunto de carteira/ cadeira	EM Prof. Elisa de Barros	R\$ 67,32
08472	Rack p/ TV e Vídeo	EM Zita Ferrari	R\$ 123,00
08881	Coniunto Trapezio Medio	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 86,40
08892	Coniunto Trapezio Medio	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 86,40
08898	Coniunto Trapezio Medio	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 86,40
08960	Scanner de mesa	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 350,00
09219	Coniunto de Carteira/ Cadeira	Sec. Mun. de Educação	R\$ 53,00
09220	Coniunto de Carteira/ Cadeira	Sec. Mun. de Educação	R\$ 53,00
10106	Coniunto de Trapezio Medio	EM José Maria de Oliveira	R\$ 73,00
10300	Enceradeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 165,00
10623	Armario de aço	EM Prof. Benedita Lombardeiro	R\$ 48,00
10778	Coniunto Trapezio Médio	EM José Lopes Fernandes	R\$ 119,00
10810	Coniunto Trapezio Médio	EM José Lopes Fernandes	R\$ 119,00
10824	Coniunto Trapezio Médio	EM José Lopes Fernandes	R\$ 119,00
10834	Coniunto Trapezio Médio	EM José Lopes Fernandes	R\$ 119,00
10856	Coniunto Trapezio Medio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 119,00
10869	Coniunto Trapezio Medio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 119,00
10871	Coniunto Trapezio Medio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 119,00
10876	Coniunto Trapezio Medio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 119,00
11011	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 119,00
11177	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11271	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 108,18
11273	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 108,18
11275	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 108,18
11278	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 108,18
11279	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 108,18
11286	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 108,18
11287	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 108,18
11289	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 108,18
11294	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 108,18
11829	Coniunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 75,00

Continuação da página 35

11832	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 75,00
11886	Cadeira Trapézio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 46,00
11888	Cadeira Trapézio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 46,00
11891	Cadeira Trapézio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 46,00
11892	Cadeira Trapézio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 46,00
11894	Cadeira Trapézio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 46,00
11897	Cadeira Trapézio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 46,00
11899	Cadeira Trapézio	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 46,00
12067	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 130,00
12132	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 108,18
12480	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 150,00
13273	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 84,60
13736	Liquidificador Domestico	EM Prof. Helio de Moraes	R\$ 57,00
14849	Scanner de mesa	EM Prof. Helio de Moraes	R\$ 290,00
14854	Scanner de mesa	EM Prof. Nair Rodrigues Queiroz	R\$ 250,00
15713	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 75,00
15723	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 75,00
16116	Estabilizador de Energia	EM Prof. Helio de Moraes	R\$ 40,00
16117	Impressora Jato de Tinta	EM Prof. Helio de Moraes	R\$ 250,00
16321	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 75,00
16367	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 75,00
16507	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 75,00
16509	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 75,00
16518	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 75,00
16521	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 75,00
16574	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 75,00
16584	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 75,00
16589	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 75,00
16595	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 75,00
16599	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 75,00
16688	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Jose Lopes Fernandes	R\$ 75,00
16709	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Marv Law Felipe	R\$ 36,00
16737	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Marv Law Felipe	R\$ 85,00
16833	Conjunto Bitrapezio	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 43,00
16840	Conjunto Bitrapezio	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 43,00
16851	Conjunto Bitrapezio	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 43,00
16854	Conjunto Bitrapezio	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 43,00
16859	Conjunto Bitrapezio	EM Prof. Auta Rolim	R\$ 43,00
16875	Conjunto Bitrapezio	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 43,00
16877	Conjunto Bitrapezio	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 43,00
16899	Conjunto Bitrapezio	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 43,00
16904	Conjunto Bitrapezio	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 43,00
16911	Conjunto Bitrapezio	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 43,00
16993	Hub 9 portas	EM Prof. Nair Rodrigues Queiroz	R\$ 200,00
17206	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 65,00
17209	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 65,00
17213	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 65,00
17220	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 65,00
17222	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 65,00
17224	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 65,00
17226	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 65,00
17231	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 65,00
17232	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 65,00
17234	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 65,00
17235	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Celso Duck Villar	R\$ 65,00
17292	Batedeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 85,00
17472	Radio AM - FM	EM Prof. Nair Rodrigues	R\$ 187,00
17906	Aparelho Telefonico Fixo	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 45,00
18164	Cadeira Estofada Fixa	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 42,00
18896	Aparelho de videocassete	EM Prof. Rubens Fernando	R\$ 463,00
18910	Caixa Amplificadora	EM Prof. Rubens Fernando	R\$ 369,00
19001	Monitor 14"	Ceapem	R\$ 385,00
19490	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Antonio Maisano	R\$ 56,00
20513	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Marv Law Felipe	R\$ 20,00
20641	Cadeira de Madeira	EM Prof. Nair Rodrigues	R\$ 20,00
20822	Refrigerador	EM Prof. Benedita Lombardeiro	R\$ 780,00
21261	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Glaucia de Melo Santos	R\$ 25,00
21544	Cadeira de Madeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 22,00
21580	Aparelho de videocassete	EM Jose Ferreira Fogaça	R\$ 399,00
21860	Máquina Fotográfica	EM Jose Ferreira Fogaça	R\$ 119,00
22047	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Glaucia de Melo Santos	R\$ 25,00
22060	Cadeira de Madeira	EMEI Prof. Glaucia de Melo Santos	R\$ 25,00
22397	Cadeira de Madeira	Galpão da Educação	R\$ 25,00
23536	Foção Industrial	EM Prof. Thereza Silveira	R\$ 660,00
23730	Radio Gravador c/ Cd	EM Prof. Nair Rodrigues	R\$ 181,00
23909	Ventilador de parede	EM José Mokarzel	R\$ 159,00
24028	Lousa Escolar	Galpão da Educação	R\$ 258,00
24145	Mesa de Madeira	EMEI Prof. Jallie Abdalla	R\$ 62,00
24291	Banco de Madeira	EMEI Prof. Jallie Abdalla	R\$ 110,00

24455	Estante de aco	EM Prof. Euflavio Barbosa	R\$ 120,00
24651	Cadeira de Madeira	EM Prof. Antônio Feliope	R\$ 25,60
24654	Cadeira de Madeira	EM Prof. Antônio Feliope	R\$ 25,60
24656	Cadeira de Madeira	EM Prof. Antônio Felipe	R\$ 25,60
24785	Cadeira Estofada Fixa	EM Prof. Antonio Feliope	R\$ 58,00
24933	Impressora Jato de Tinta	EMEI Antonio José Belezia	R\$ 500,00
24950	Foção Industrial	EMEI Lar Esperanca	R\$ 725,00
26026	Cadeira de Madeira	Galpão da Educação	R\$ 25,60
26031	Cadeira de Madeira	Galpão da Educação	R\$ 25,60
26033	Cadeira de Madeira	Galpão da Educação	R\$ 25,60
26034	Cadeira de Madeira	Galpão da Educação	R\$ 25,60
26037	Cadeira de Madeira	Galpão da Educação	R\$ 25,60
26039	Cadeira de Madeira	Galpão da Educação	R\$ 25,60
26046	Cadeira de Madeira	Galpão da Educação	R\$ 25,60
26047	Cadeira de Madeira	Galpão da Educação	R\$ 25,60
26048	Cadeira de Madeira	Galpão da Educação	R\$ 25,60
26267	Mesa p/ Computador	Projeto Deqrau	R\$ 82,00
26268	Mesa p/ Computador	Projeto Deqrau	R\$ 82,00
26272	Mesa p/ Computador	Projeto Deqrau	R\$ 82,00
26284	Mesa p/ Computador	Projeto Deqrau	R\$ 82,00
26497	Batedeira	EMEI Lar Esperanca	R\$ 80,00
27044	Máquina Fotográfica	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 90,00
27155	Forno Elétrico	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 269,00
27195	Foção Industrial	EM Gov. Franco Montoro	R\$ 800,00
27918	Banco para computador	EM Prof. Maria Jose Ribeiro	R\$ 250,00
28061	Mimeógrafo a álcool	EM Prof. Benedita Lombardeiro	R\$ 277,00
29548	Aparelho de som	EM Prof. Helio de Moraes	R\$ 119,00
29549	Aparelho de som	EM Prof. Helio de Moraes	R\$ 119,00
29550	Aparelho de som	EM Prof. Helio de Moraes	R\$ 119,00
29552	Aparelho de som	EM Prof. Helio de Moraes	R\$ 119,00
29554	Aparelho de som	EM Prof. Helio de Moraes	R\$ 119,00
29556	Aparelho de som	EM Prof. Helio de Moraes	R\$ 119,00
29560	Aparelho de som	EM Prof. Helio de Moraes	R\$ 119,00
29737	Foção Industrial	EM Prof. Hilda Frida	R\$ 1.215,00
30655	Aparelho de som	EM Prof. Newton de Moura Muzel	R\$ 186,32
31831	Bancada Revestida	EMEI Prof. Maria Jose Ribeiro	R\$ 368,00
32997	Foção Industrial	EMEI Prof. Glaucia de Melo	R\$ 890,00
34095	Foção Industrial	EM Prof. Antonio Felipe	R\$ 1.130,00
34409	Microfone Auricular s/ Fio	Centro de Formação Pedagógica	R\$ 230,00
34451	Monitor 17"	EM Ministro Sérgio Motta	R\$ 300,00
35780	Lixeira c/ Pedal	EM Prof. Nair Rodrigues	R\$ 36,00
37356	Mesa de Madeira	EMEI Marlene Marchetti	R\$ 120,00
39695	Mesa MMF	EM Prof. Ivis Piedade Marques	R\$ 85,00
40350	Radio	EM Jose Sebastião Herrera	R\$ 129,00
41183	Carteira de Aluno	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 72,25
43669	Cadeira de Aluno	EM Prof. Carlinda Gomes	R\$ 52,00
11225	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11246	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
11981	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Prof. Luiz Gonzaga	R\$ 130,00
17349	Conjunto de Carteira Cadeira	EM Jose Mokarzel	R\$ 98,00
06950	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Zita Ferrari	R\$ 58,00
11124	Conjunto de Carteira/ Cadeira	EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	R\$ 108,18
52721	Espelho com moldura	Sec. Transp. e Ser. Rurais	R\$ 35,00
TOTAL DE BENS: 1.942		VALOR TOTAL	R\$ 232.267,11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ERRATA
DECRETO N.º 6.882, DE 4 DE AGOSTO DE 2010
DISPÕE sobre a designação de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Itapeva/SP.
ONDE LÊ-SE: **4** de agosto de 2010
LEIA-SE: **3** de agosto de 2010
Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 7 de agosto de 2010, às páginas 13 da Imprensa Oficial do Município.

ERRATA
DECRETO N.º 6.883, DE 4 DE AGOSTO DE 2010
DISPÕE sobre a designação de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Itapeva/SP.
ONDE LÊ-SE: **4** de agosto de 2010
LEIA-SE: **3** de agosto de 2010
Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 7 de agosto de 2010, às páginas 13 da Imprensa Oficial do Município.

ATO N.º 017 / 2010

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO as justificativas constantes do Processo n.º 001/10;

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de julho de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

Anexo

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO				MODIFICAÇÃO		
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA
07.01.00	10.301	1011	2001	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NAS UNIDADES	1130	3.1.90.04.00
TOTAL ACRÉSCIMO						

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO				MODIFICAÇÃO		
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA
07.01.00	10.301	1011	2001	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NAS UNIDADES	104	3.1.90.04.00
TOTAL REDUÇÃO						

ATO N.º 018 / 2010

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO as justificativas constantes do Processo n.º 001/10;

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

Anexo

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO				MODIFICAÇÃO		
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA
07.01.00	10.301	1011	1120	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	1134	4.4.90.51.00
07.01.00	10.301	1011	1120	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	1135	4.4.90.51.00
TOTAL ACRÉSCIMO						

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO				MODIFICAÇÃO		
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA
07.01.00	10.301	1011	1120	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	292	4.4.90.51.00
TOTAL REDUÇÃO						

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE VAGAS E CONVOCAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS NO DIA 18/08/2010:

ATRIBUIÇÃO PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

OS CANDIDATOS NOVOS DEVERÃO APRESENTAR O DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO COM HISTORICO ESCOLAR

DIA: 18/8/2010

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: AUDITORIO DOM SILVIO MARIA DARIO

ESCOLA	PERÍODO - INTEGRAL	OBSERVAÇÃO
EMEI ELZA DE SOUZA BARROS	1	Subst. 180 dias - Licença Gestante a partir de 10/08/2010
EMEI PROF. FLAVIA ELSIE FERRARI LIMA	4	Berçário I e II, Sala Multisseriada
EMEI PROF. LILIANE ANGELICA LEONEL MOREIRA	2	Tempo Indeterminado

CONVOCAÇÃO PARA ADI

Nº	NOME	RG
87	SONIA MARIA DE CAMARGO	271088096
89	VALQUIRIA DE OLIVEIRA JARDIM DIAS	361636891
91	ROSIMERY DA SILVA ROSA MAYESKI	454855091
92	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	21650509
93	EDINILZA RODRIGUES DA COSTA	290047687
94	ADRIANA APARECIDA PINHEIRO	293521116
95	JANETE RODRIGUES KUPPER	270543958
98	DORACINA APARECIDA GIL CRISTIANO	290671796
99	MARCIA DO ESPIRITO SANTO	282683379
101	LUCIANE MARIA ALVES	33007118X
107	JOELMA KOCH SANTOS CAMPOS	216028966
108	RITA DE CASSIA AGUIAR PIMENTA	242730371
109	SIMONE APARECIDA PLATEANO	290671358
114	FABIANA MACARRONI DA SILVA SANTOS	33.789.980-3
117	VIVIANI RIBEIRO	30.269.436-8
121	MERCEDES DE ALMEIDA GUTIERREZ	15498671
126	DANIELE LIMA HENRIQUE DE MOURA	33.992.243-9

127	CIBELE SANTIAGO BARBOSA	35.279.098-5
128	MARIA MORAES DE OLIVEIRA	13643578
129	NEIVARLETE FERREIRA FLORES	30209057
130	JANAINA PIRES DE OLIVEIRA	43.002.676-9
131	ANA JUREMA DA SILVA	23.062.296-6
132	SUZANA SANDRA LOPES DA SILVA	24.702.751-3
133	ROSANA DE JESUS JACINTO	23.091.975-6
134	FERNANDA CARNEIRO GALETTO	27.516.877-6
135	ROSA MARIA ALMEIDA	29.868.217-8
136	EDICLEIA MORAES DE OLIVEIRA	24.226.466-12
137	ROBERTA APARECIDA SOUZA MORAES	22.750.308-12
138	VIVIANE PICASSO NUNES	41.691.311-11
139	DANIELA CRISTINA DE SOUZA REZENDE	42.773.449-9
140	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	34.333.810-8
141	ANA MARIA DE OLIVEIRA PROENCA	17575904
142	JOSIANE DE OLIVEIRA ALVES	40.802.790-5
143	IZABEL APARECIDA COSTA	32.461.352-3
144	VANESSA FERREIRA HOLZLSAUER DE ARAUJO	33.661.987-X
145	PATRICIA RODRIGUES AFONSO	30.425.154-12

ATRIBUIÇÃO PARA PEB-I- AUXILIAR

OS CANDIDATOS NOVOS DEVERÃO APRESENTAR O DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO COM HISTORICO ESCOLAR

DIA: 18/8/2010

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: AUDITORIO DOM SILVIO MARIA DARIO

ESCOLA	PERÍODO			OBSERVAÇÃO
	M	T	VOLANTE	
EM JOSÉ LOPES FERNANDEZ	1			01 - Inclusão - até 31/12/2010
EM PROF. EUFLÁVIO BARBOSA	1			01 - Substituição - até 31/12/2010

Continua na página 38

Continuação da página 37

EMEI PROF. ZELINA GUIMARÃES		1	1	01 - Substituição - até 31/12/2010 01 - Substituição - Volante até 31/12/10
EM PROF. FRANCISCO PRADO MARGARIDO	1			01 - Substituição - Tempo Indeterminado
EM PROF. JOSE LUCIO MARTINS			1	01 - Substituição - até 31/12/2010
EM DOM SILVIO MARIA DARIO	1			01 - Substituição - até 31/12/2010

CONVOCAÇÃO PARA PEB-I AUXILIAR

Nº	NOME	RG
320	SOLANGE APARECIDA GONCALVES BEZERRA	122945414
324	LUCIANA DE OLIVEIRA LOUREIRO FRACIONI	307209143
E CONVOCAMOS TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO HABILITADOS, FAIXA II, ALUNOS E BACHAREIS		

ATRIBUIÇÃO PARA PEB II

DIA: **18/8/2010** HORÁRIO: 11 h- TITULAR E JÁ CONTRATADOS LOCAL: AUDITORIO DOM SILVIO MARIA DARIO
DIA: **18/8/2010** HORÁRIO: 15 h- CONTRATO NOVOS LOCAL: AUDITORIO DOM SILVIO MARIA DARIO

AS VAGAS SERÃO OFERECIDAS PRIMEIRAMENTE AOS CANDIDATOS HABILITADOS (QUE CONCLUÍRAM O CURSO) E AS VAGAS REMANESCENTES AOS ALUNOS DO ÚLTIMO E PENÚLTIMO ANO QUE FORAM APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, QUE DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO ORIGINAL ATUALIZADA DA FACULDADE

ATRIBUIÇÃO PARA PEB II - INGLÊS

ESCOLA	DISCIPLINA	PERÍODO			OBSERVAÇÃO
		M	T	N	
EM DIRCE LARA DA SILVA	INGLES		2		TEMPO INDETERMINADO (CARGO)

CONVOCAÇÃO PARA PEB-II- INGLÊS

Nº	NOME	RG
41	DANIELE DE SOUZA KONIG SIQUEIRA	427740137
42	SERGIO ROBERTO ANGELICO LEITE	321201437
43	VERA LUCIA AMARO CAMARGO	8526249
44	MARIA TERESA INESIO DOS SANTOS	172238948
45	MARY ROSE BILATTO MARIANO CESAR	12466091
46	REBECA MUZEL LIMA DE OLIVEIRA	427735348
47	NEUSILENE LOPES DA SILVA RODRIGUES	343341669
48	JULIANA BERSONETTI CARPES	434856046
49	DEBORA CRISTINA OLIVEIRA DA ROSA	257540325
50	FRANCINE SILVA GADOTI	410400750

ATRIBUIÇÃO PARA PEB-II-MATEMÁTICA

ESCOLA	DISCIPLINA	PERÍODO			OBSERVAÇÃO
		M	T	N	
EM JOSÉ MOKARZEL	MATEMATICA	6			Substituição - Professor afastado como Monitor de Informática
	MATEMATICA		19		LIVRES ATÉ 31/12/2010

CONVOCAÇÃO PARA PEB-II- MATEMÁTICA

CONVOCAMOS TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO
HABILITADOS, FAIXA II, ALUNOS E BACHAREIS

ATRIBUIÇÃO PARA PEB-II- ARTES

ESCOLA	DISCIPLINA	PERÍODO			OBSERVAÇÃO
		M	T	N	
EM PROF. NEWTON DE MOURA MUZEL	ARTES		2		SUBST. PROFESSORA READAPTADA

CONVOCAÇÃO PARA PEB-II-ARTES

CONVOCAMOS TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO
HABILITADOS, FAIXA II, ALUNOS E BACHAREIS

ATRIBUIÇÃO PARA PEB-II- CIÊNCIAS

ESCOLA	DISCIPLINA	PERÍODO			OBSERVAÇÃO
		M	T	N	
EM JOSÉ MOKARZEL	CIENCIAS	15	9		TEMPO INDETERMINADO (CARGO) SOMENTE PARA OS CONTRATADOS

CONVOCAÇÃO PARA PEB-II- CIÊNCIAS

SOMENTE PARA OS JÁ CONTRATADOS

OBS: SALDO SUJEITO A ALTERAÇÃO

Itapeva, 14 de Agosto de 2010

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO